

Documento 2

Tipo documento:
DOCUMENTAÇÃO

Evento:
PETIÇÃO

Data:
13/03/2026 14:46:24

Usuário:
SC006957 - LEANDRO BELLO

Processo:
5008630-83.2025.8.24.0019

Sequência Evento:
142



DOC. 01

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial

**MADEIREIRA MADEFUS LTDA¹, VAGNER BENFATO CARDOSO² E
FRANCIELE MOREIRA CARDOSO³ (ambas em Recuperação Judicial)**



Recuperação Judicial nº 5008630-83.2025.8.24.0019

**Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia/SC.**

¹ Pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 22.812.349/0001--60, com sede à Rua Júlio Henrique Ribeiro, nº 1, Bairro Dist. Industrial, CEP: 89.620-000, no município de Campos Novos/SC;

² inscrito no CPF sob n. 887.389.069,53, residente e domiciliado na Rua Coronel Fagundes, S/N, Apto 113, bairro Santo Antônio, CEP: 89620-000 no município de Campos Novos/SC;

³ inscrita no CPF sob n. 060.812.269-64, residente e domiciliada na Rua Coronel Fagundes, S/N, Apto 113, bairro Santo Antônio, CEP: 89620-000 no município de Campos Novos/SC.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A Lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005 e Lei 14.112/2020), trouxe relevantes inovações e subsídios jurídicos às empresas que se deparam com uma crise financeira. Referido diploma legislativo visa a proteger, temporariamente, empreendimentos viáveis que se encontrem em situação econômico-financeira crítica, para que os credores possam decidir quanto às concessões e quanto à cota de sacrifício a qual cada um pode ou deseja se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou, em caso extremo, a liquidação imediata do negócio.

Em que pese esteja nas mãos dos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação das empresas, certo é que a **manutenção da atividade produtiva** deve ser buscada sempre que possível.

Permitir a liquidação forçada de uma empresa, dividindo os ativos e os liquidando, sempre se mostra uma **forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos**, máxime quando há existência de passivo tributário, e, principalmente, em vista da situação de iliquidez imobiliária atualmente presenciada no cenário econômico financeiro nacional, o que torna os valores dos bens imóveis mais baixos que o valor histórico praticado.

Um dos principais problemas inerentes à liquidação prematura dos organismos empresariais tem sido o **valor alcançado pela venda dos ativos**. Primeiro, porque, via de regra, os ativos nunca conseguem superar o passivo, ficando a maioria dos credores sem o amparo financeiro que poderiam atingir com a efetiva recuperação da empresa. E segundo, porque, ainda que se apure um ativo considerável, a própria sistemática jurídica, que deve permitir a todos o contraditório e a ampla defesa, e os inúmeros interesses envolvidos, haveria por tornar faticamente impossível uma solução individual satisfatória, a tempo de serem solucionadas todas as questões levadas ao Poder Judiciário.

Não por outra razão, a nova Lei n. 11.101/2005 é considerada um **grande avanço** na resolução de conflitos de empresas que atravessam crise financeira.

O presente plano de reestruturação contempla a forma de pagamento de todos os créditos das Recuperandas, na medida em que permite a **continuidade do negócio** obrigando a empresa não só a **honrar o passivo existente**, mas, também, explorando o *know-how* do administrador, **possibilitar o desenvolvimento de novos conceitos e mecanismos de gestão de crise**, visando a atingir o soerguimento da sociedade empresária, com a minimização de perdas a todos os envolvidos.

1.1. BREVE HISTÓRICO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE ORIGINARAM A CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS EMPRESAS RECUPERANDAS. RAZÕES PELAS QUAIS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE APRESENTOU COMO A MELHOR SAÍDA À SITUAÇÃO DE CRISE.

Vagner e Franciele adquiriram, no ano de 2000, uma extensa propriedade rural, com área total de 625 hectares. Inicialmente, a área apresentava-se majoritariamente improdutiva, abrigando apenas 35 cabeças de gado. A intenção primordial era a reflorestação integral da área, vislumbrando um projeto de longo prazo que transformaria a fazenda. Contudo, a presença do gado nos impôs um prazo inicial de seis meses para viabilizar a implementação do projeto de reflorestamento, período este que estimávamos suficiente para cercar a propriedade e iniciar o plantio das florestas.

Durante o processo de delimitação e fechamento da propriedade, que se estendeu por dois anos devido às dificuldades na localização das divisas, os Requerentes foram gradualmente percebendo o potencial da área para a integração de lavoura, pecuária e floresta. Essa mudança de perspectiva os levou a adiar o plano inicial e a direcionar os esforços para o desenvolvimento de um modelo produtivo diversificado.

Em 2012, concretizaram o plantio de 50 hectares de floresta, localizados nos fundos da propriedade, marcando o início de sua jornada na silvicultura. Paralelamente, a atividade pecuária evoluía, e já contavam com 50 cabeças de gado. Acreditando no potencial da fazenda e visando o crescimento, em 2013, adquiriram 50 matrizes bovinas, financiando a compra por meio de recursos bancários, e investiram em um trator, essencial para o desenvolvimento das atividades

agrícolas. No ano seguinte, 2014, repetiram o investimento, adquirindo mais 50 matrizes, tratores e implementos agrícolas, fortalecendo a estrutura produtiva.

Em 2015, paralelamente à evolução da Fazenda, os Requerentes expandiram seus negócios adquirindo uma Madeireira, com suas instalações e benfeitorias.

A entrada de Vagner no negócio, com seu profundo conhecimento do setor, fruto de uma tradição familiar, marcou o início de uma nova fase para a Madeireira. A combinação de experiência e investimento demonstrava a determinação dos requerentes em construir um negócio sólido e próspero.

Em 2019, realizaram um grande ciclo de investimentos, adquirindo maquinário moderno para a produção e tratamento de madeira, incluindo tratores, guinchos, carregadeiras, baldeadeiras, mucks, implementos, carretas, caçambas e transportadoras. A busca constante por inovação e qualidade levou à instalação de equipamentos de ponta, como Auto Clave e Usina de tratamento de madeiras, além de uma Estufa para secagem de madeiras, agregando valor ao produto final e impulsionando a competitividade da empresa.

No que diz respeito à atividade rural, o ano de 2016 marcou um novo passo em sua trajetória, com o aporte de recursos bancários para custeio da lavoura, demonstrando o compromisso com a diversificação e o crescimento da produção. Contudo, nesse mesmo ano, começaram a sentir os efeitos de um mercado instável e de fatores externos que impactariam negativamente nos resultados.

Entre 2016 e 2021, a família atravessou sucessivas tragédias pessoais que refletiram em ambos os negócios: em 2020, Vagner sofreu uma tentativa de homicídio; em 2021, Franciele sofreu um grave acidente doméstico com queimaduras de segundo e terceiro grau em 35% do corpo; e a filha Kaylani, ainda adolescente, desenvolveu depressão profunda em decorrência dos traumas.

Diante desse cenário, Vagner e Franciele foram compelidos a priorizar a saúde e o bem-estar de sua família, afastando-se temporariamente das atividades da fazenda e da empresa para se dedicarem aos tratamentos médicos e psicológicos de todos, incluindo de sua filha Beatriz, então com 11 anos, o que os levou a recorrer a empréstimos bancários.

No ano de 2023, o cenário econômico se tornou adverso, em razão do alto custo de manutenção da bovinocultura, com despesas sempre crescentes, impulsionada pelo aumento dos preços das matérias-primas, levando a operação de produção de bovinos ao prejuízo. O fechamento de mercados ao Brasil e o baixo valor de venda do gado, tornaram-se obstáculos consideráveis para a operação.

Toda essa conjuntura nacional, impactou severamente na atividade, tanto que resultou na em uma forte queda do mercado bovino até então observada no Brasil². Os efeitos dessa crise foram sentidos em toda a cadeia produtiva, afetando produtores, frigoríficos e, conseqüentemente os Requerentes – “Grupo”.

Os diversos percalços e crises financeiras que se desdobraram ao longo dos anos de atividade rural tiveram implicações bastante sérias para os mais variados sujeitos da cadeia produtiva. Todos os clientes do “Grupo” enfrentaram prejuízos substanciais, sendo afetados pela volatilidade do mercado e pelas dificuldades econômicas que se instauraram.

Tanto que esse cenário evidenciou a fragilidade do setor e a necessidade urgente de adaptação às condições adversas.

No decorrer de 2024, as condições climáticas adversas impactaram negativamente o setor agrícola, resultando na concretização da redução das estimativas de safra, previstas no início do ano.

Ao mesmo tempo, a instabilidade climática e a ocorrência de frustrações de safra reduziram drasticamente a produtividade agrícola em alguns anos, gerando um duplo efeito: aumento dos custos financeiros e queda da receita operacional. Essas circunstâncias alheias à vontade dos Requerentes criaram um ciclo de descapitalização que comprometeu a capacidade de honrar obrigações no curto prazo, mesmo diante da manutenção da estrutura produtiva.

O afastamento da gestão da empresa, somado as tragédias familiares e às adversidades do mercado, como taxas de juros elevadas e frustração de safras, geraram um impacto financeiro significativo. Os prejuízos acumulados foram expressivos: R\$ 598 mil em 2021 e R\$ 126 mil em 2022. Apesar dos esforços, e de um lucro pontual de R\$ 94 mil em 2018, a sequência

de perdas comprometeu a sustentabilidade do negócio. Em 2024, o prejuízo acumulado foi de R\$ 819 mil.

Após um período de intensa batalha, em 2025, a família conseguiu se reestabelecer. Com a sabedoria adquirida pelas provações, os requerentes migraram para o promissor mercado de Pallets, encontrando novas oportunidades de crescimento. A empresa, revitalizada, conquistou uma carteira de clientes significativa e retomou suas atividades com vigor, mantendo a produção e as entregas diárias e mensais. Todavia, não bastou para suportar o passivo da empresa.

Atualmente, a Madeireira emprega diretamente 28 funcionários registrados, a maioria residindo em casas da empresa, e conta com mais 20 colaboradores terceirizados. Essa estrutura demonstra não apenas a capacidade de superação dos requerentes, mas também seu compromisso com a geração de empregos e o desenvolvimento da comunidade. A história da Madeireira é a história de uma família que, apesar das adversidades, encontrou forças para lutar, se reinventar e prosperar.

Apesar de todas as dificuldades enfrentadas, os Requerentes mantiveram a estrutura produtiva ativa, com todas as máquinas e equipamentos pagos, gado em produção e confinamento, além do plantio de grãos, como milho e soja. Atualmente, a fazenda emprega 4 funcionários diretos e indiretamente, sustenta 10 famílias, e 4 famílias residem na propriedade.

Ocorre, que o endividamento dos Requerentes de curto e longo prazo, é significativo, de aproximadamente R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme se verifica pela relação de credores ora anexada.

Apesar disso, as Requerentes possuem considerável potencial produtivo e viabilidade econômica e financeira, capaz de gerar renda suficiente a manutenção da atividade e adimplemento das obrigações existentes.

Não obstante, a despeito de suas relevantes tentativas de equalização do passivo e negociação extrajudiciais com os credores, **está na iminência de serem ajuizadas demanda executivas, com consideráveis riscos de iminentes constrições em face de seu patrimônio**, conforme se verifica pela troca de conversas com o Banco Bradesco, em anexo.

Se os referidos atos de constrição ocorrerem desordenadamente, e considerando que as requerentes, em razão da notória crise que vêm enfrentando, não possuem recursos em caixa suficiente para adimplir o valor devido de maneira integral e imediata, seu patrimônio fatalmente restará integralmente comprometido para a satisfação dos referidos créditos. Afinal, é inegável que ocorrerão – como está prestes a ocorrer – relevantes apreensões de relevantíssimos ativos das empresas, de modo a não apenas liquidar integralmente seu patrimônio, mas principalmente inviabilizar por completo qualquer perspectiva de retomada/continuidade de suas atividades empresariais.

Com efeito, **forçoso que se ressalte que as condições necessárias para a satisfação do** passivo contraído ao longo dos anos, as empresas Requerentes indiscutivelmente possuem!!!

Oportunamente, faz-se imprescindível mencionar que as Requerentes, já há um tempo, vêm adotando uma série de medidas visando a amenizar os impactos destes prejudiciais acontecimentos, buscando de todas as formas melhor se adaptar ao novo momento.

Todavia, nenhuma dessas medidas, isoladamente ou em conjunto, surtirão os efeitos desejados caso não seja concedido às Requerentes o regime recuperacional, com a suspensão da exigibilidade das dívidas existentes, a fim de lhe garantir o fôlego necessário para se reorganizar e propor um plano de pagamento destas obrigações que melhor se adeque às suas possibilidades e que, de forma plausível, seja compatível com a satisfação dos interesses do mercado, de modo a viabilizar a sobrevivência destes organismos empresariais como exímios cumpridores de sua função social, auferindo receitas, gerando empregos e arrecadando tributos ao Estado.

Desta forma, irrefutável que as Requerentes necessitaram com urgência da concessão de uma ampla e justa possibilidade de renegociar seu endividamento com seus credores, motivo pelo qual não lhe restou alternativa diversa, senão socorrer-se do presente pedido de Recuperação Judicial.

1.2. CHAMAMENTO DOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA NÃO É INDIVIDUAL, MAS DEVE PASSAR POR TODOS OS ENVOLVIDOS.

Para que o efetivo soerguimento das Recuperandas possa ser alcançado, é fundamental a **aprovação do presente Plano de Recuperação**, ou, então, a **discussão sobre eventual Plano Alternativo** a ser apresentado na Assembleia pelos credores que não concordarem com a cota de sacrifício prevista no plano, ou mesmo pelas próprias Recuperandas, se assim se entender necessário. De extrema importância, pois, para que haja uma discussão técnica sobre o plano apresentado, é que os credores **participem da tomada de decisão do futuro das Recuperandas de forma proativa**. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano, a fim de que o sucesso e a efetiva recuperação das empresas se torne uma realidade.

Com a apresentação do presente plano todos credores têm o prazo legal de **30 dias** para apresentar **objeção** ao mesmo, a contar da publicação da decisão que intima todos os credores da sua apresentação. Paralelamente, os credores podem procurar os elaboradores do plano, ***BELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS***, bem como a Consultoria que elaborou os laudos econômico-financeiros para oferecerem suas críticas e sugestões nesse período, inclusive eventuais propostas de alteração. Podem, ainda, os interessados, entrar em contato através do número (49) 3561-5858 o endereço eletrônico contato@bello.adv.br, e encaminhar propostas alternativas para discussão assemblear a ser realizada.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano, em conjunto com o corpo diretivo das Recuperandas CONVIDAM todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e de toda sociedade.

1.3. POR QUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA? OBJETIVOS DA NOVA LEI.

A nova lei brasileira de recuperação de empresas, em vigor há aproximadamente vinte anos, é, na visão dos elaboradores do presente plano, **um marco nas relações empresariais existentes no País**, pois se amolda aos ditames mundiais de modernização de concessão de crédito e equalização de passivo de empresas em crise.

A lei tem como base os tradicionais conceitos europeus de insolvência e recuperação, combinado com a agilidade, praticidade e visão objetiva do legislador norte-americano, o conhecido *Bankruptcy Act Code*, em especial o *Chapter 11*, que, há décadas, serve para consolidar as empresas em crise naquele país.

Esperam, os elaboradores do presente plano, com as considerações a seguir, despertar nos credores, fornecedores, colaboradores e interessados, além do próprio mercado, a ideia central e as razões que norteiam a **aposta na superação da crise e equalização do passivo das Recuperandas.**

1.4. O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS NORMAS QUE PERMITEM A RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS.

Um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores foi identificado como elemento-chave para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos custos da instabilidade financeira sistêmica no mercado.

Nesse sentido, o Banco Mundial desenvolveu um fórum mundial de recuperação e uma base de dados para promover melhores práticas no desenvolvimento de sistemas internos de insolvência e recuperação.

O documento *Principles and Guidelines for Effective Insolvency and Creditor Rights Systems* (Princípios e Diretrizes para Sistemas Eficazes de Recuperação de Direitos dos Credores) contribuiu muito para o movimento de aumento da estabilidade financeira

mundial, criando um quadro uniforme para avaliar a eficácia dos sistemas de recuperação de direitos dos credores, através de uma orientação das autoridades de mercado quanto às escolhas políticas necessárias para que sejam reforçados esses sistemas.

2. RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO.

O processo consultivo sobre os *Principles and Guidelines* teve a participação de mais de 70 peritos internacionais, na qualidade de membros da *Task Force* do Banco Mundial e dos grupos de trabalho, bem como uma participação regional de mais de 700 especialistas dos setores público e privado de, aproximadamente, 75 países, principalmente em vias de desenvolvimento.

O texto integral do relatório pode ser consultado no site do Banco Mundial (www.worldbank.org/gild) ou pode ser encomendado via internet, através de pedido ao *Senior Counsel, Legal Department of the World Bank*.

O documento parte de uma premissa simples de que o desenvolvimento sustentável do mercado se assenta no acesso ao crédito barato e ao investimento do capital. Diz o documento que os princípios propriamente ditos partem desta premissa, articulando elementos e características essenciais dos sistemas que alicerçam o acesso ao crédito e permitem às partes exercerem os seus direitos e gerirem o fator negativo do risco do crédito e das relações de investimento.

Uma economia moderna e com base no crédito exige uma aplicação previsível, transparente e acessível dos pedidos de crédito com garantia e sem garantia por mecanismos eficientes além da insolvência, assim como um bom sistema de insolvência.

Esses sistemas devem ser concebidos de forma a funcionarem harmoniosamente. O comércio é um sistema de relações, declaradas em acordos contratuais expressos ou implícitos, entre uma empresa e um vasto conjunto de credores e bases de apoio. Embora as transações comerciais se tenham tornado cada vez mais complexas, à medida que são

desenvolvidas técnicas mais sofisticadas de elaboração de preços e gestão de riscos, os direitos de base que regem estas relações e os procedimentos para aplicação desses direitos não mudaram muito.

Por outro lado, a incerteza quanto à aplicabilidade dos direitos contratuais aumenta o custo do crédito para compensar o risco acrescido da falta de desempenho ou, em casos muito graves, conduz a uma limitação do crédito.

Um sistema regularizado de crédito deve ser suportado por mecanismos que contenham métodos eficazes, transparentes e confiáveis de recuperação da dívida, incluindo a penhora e venda de bens imóveis e móveis e a venda ou apropriação de ativos incorpóreos, como exemplo o crédito do devedor junto de terceiros.

O crédito com garantia tem um papel importante nos países industrializados, independentemente da variedade de fontes e tipos de financiamento disponíveis através dos mercados de crédito e de ações. Em alguns casos, o mercado de ações pode fornecer um financiamento mais barato e mais atraente.

Os países em vias de desenvolvimento, porém, apresentam menos opções e os mercados de ações estão, normalmente, menos amadurecidos que os mercados de crédito. O resultado é que a maior parte do financiamento se faz sob a forma de dívida.

Nos mercados com menos opções e riscos mais elevados, os mutuantes exigem habitualmente segurança, para reduzir o risco de falta de desempenho e de insolvência.

O quadro jurídico deve prever a criação, o reconhecimento e a aplicação dos interesses da segurança em todos os tipos de bens — móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, incluindo inventários, títulos a receber, receitas e propriedade futura — numa base global, quer se trate ou não de direitos possessórios.

3. OBJETIVOS VISLUMBRADOS COM AS RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS.

Os sistemas de recuperação das empresas devem ter como objetivos:

- A integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- A maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização;
- Um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- Um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- A resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- A prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- Um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- O reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído.

Se uma empresa não for viável, a lei deve atuar, principalmente, no sentido de uma liquidação rápida e eficiente, para maximizar a recuperação, em benefício dos credores. A liquidação pode incluir a preservação e venda da empresa, como entidade distinta da entidade jurídica.

Por outro lado, se uma empresa for viável, no sentido em que possa ser reabilitada, os seus ativos podem ser mais valiosos se forem mantidos numa empresa restabelecida do que se forem vendidos num processo de liquidação.

Desse modo, a recuperação das empresas pela aprovação do plano de recuperação representa o melhor resultado para todos os envolvidos.

4. VANTAGENS DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS.

O salvamento de uma empresa pode **preservar postos de trabalho**, dar aos credores um **maior retorno**, incentivar a **atividade econômica** e permitir que a empresa

continue a **desempenhar o seu papel na economia**. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas envolvidas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

Neste contexto, o salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia.

A resolução de crises deve ser apoiada em um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre a empresa em dificuldade; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, tais como a **remissão parcial de dívidas, o reescalonamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou, no mínimo, neutro, à reestruturação.**

O setor financeiro de um país (eventualmente, com a ajuda do Banco Central ou do Ministério das Finanças ou da Fazenda) deve promover um processo informal e extrajudicial para tratar dos casos de dificuldades financeiras das empresas, em que os

bancos e outras instituições financeiras tenham uma exposição significativa, especialmente nos mercados em que a recuperação das empresas é sistêmica.

É muito mais provável que um processo informal possa ser sustentado se existirem soluções adequadas para os credores e leis em matéria de insolvência.

A existência de instituições e regulamentos fortes é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: (i) as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, (ii) o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e (iii) os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições — o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.

5. APLICAÇÃO PRÁTICA, IN CASU, DA TEORIA PRINCIPOLÓGICA ACIMA ABORDADA.

Em vista do exposto acima, nota-se que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados, especialmente com a edição da Lei n. 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão:

AS RECUPERANDAS TÊM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDA EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADAS, ONDE, NO CASO, NÃO TERIA FORMA DE ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES ALÉM DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E EXTRACONCURSAL.

Entendem os profissionais envolvidos na elaboração do plano que as condições nele apresentadas são as que **menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado**, pois elaborado com base em **critérios técnicos, econômicos e financeiros**, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e

macroeconômicos que se refletem nos negócios das Recuperandas e no mercado regional e nacional.

Uma vez aprovado, permitirá o plano, aos credores das devedoras, o recebimento de seus créditos na forma prevista, devendo ser executado à risca pelo Administrador da Recuperandas, com fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, sob pena de convalidação da recuperação em falência, conforme previsto na LRF.

6. TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA A VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A CREDIBILIDADE DO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A certeza do sucesso das medidas administrativas decorre de inequívoca necessidade de ampliar os prazos de vencimento das dívidas contraídas, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu **novo modelo de gestão** que permitirá a geração de caixa operacional (“EBTIDA”) compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

Na nova lei, a transparência na condução do processo de recuperação é fundamental.

Todos os livros contábeis e financeiros **foram disponibilizados em relatórios**, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram a empresa à situação atual, ficando certo que as informações são **seguras e confiáveis**, além de se adequarem ao exigido na lei.

Ademais, caso algum credor ou a Administração Judicial necessitem de algum documento em específico, as Recuperandas informam que não hesitarão em cooperar, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS.

- Planejamento Operacional.

A Recuperanda redefiniu suas operações, adequando o tamanho de sua estrutura à atual restrição financeira e à necessidade de pagamento dos credores. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção do presente Plano de Recuperação Judicial.

- Novos financiamentos e continuidade de fornecimento de produtos e serviços. Garantias, prazos, taxas e outras condições.

A Recuperanda ainda deverá obter novos financiamentos (art. 67 da LRF) de capital de giro e/ou aquisição de produtos e serviços por parte de seus credores, sejam operacionais ou financeiros, na forma de dívida, para atingir a capacidade operacional prevista. Essas operações adicionais (doravante designadas “Novos Financiamentos”) podem **incrementar a geração de caixa** e, conseqüentemente, gerar condições mais favoráveis à recuperação da empresa.

Os Novos Financiamentos poderão ser obtidos junto a terceiros e/ou junto a Credores Elegíveis, abaixo definidos.

Os credores sujeitos ao PRJ (Plano de Recuperação Judicial), que sejam (i) Quirografários, (ii) com Garantia Real, (iii) Credores Extraconcursais Aderentes, os “Credores Elegíveis” ou (iv) Credores Parceiros, observado o disposto neste Capítulo, **poderão conceder recursos/créditos à Recuperanda**, comprar e/ou vender produtos ou prestar serviços com recebimento a prazo, através dos Novos Financiamentos e Novos Negócios, tornando-se, para os efeitos deste PRJ, “**Novos Financiadores**”.

A Recuperanda negociará com os Credores Elegíveis os montantes, moeda, encargos, prazos, preços e garantias dos Novos Financiamentos, observada a capacidade de pagamento e as condições de mercado para operações do tipo.

Fica, desde já, esclarecido e ajustado que a Recuperanda dará preferência àqueles Credores Elegíveis que oferecerem as melhores condições e ainda que:

(i) a Recuperanda terá liberdade de recorrer ou não aos Novos Financiamentos de acordo com as suas necessidades de capital de giro operacional e aquisição de produtos e serviços. Por outro lado, a Recuperanda não está obrigada a sempre oferecer aos Credores Elegíveis a oportunidade de realizar Novos Financiamentos;

(ii) a Recuperanda poderá obter Novos Financiamentos junto a terceiros nas condições de prazos, taxas, preços e garantias que entenderem convenientes, mesmo que tenham recebido propostas de Credores Elegíveis, tendo, no entanto, os Credores Elegíveis, direito de preferência em relação a terceiros, desde que em igualdade de condições; e

(iii) somente serão classificáveis como Novos Financiamentos e estarão sujeitos a este item os financiamentos de capital de giro e compra e venda de produtos e serviços a prazo, sendo certo que operações estruturadas, de investimento, financiamento para aquisição de participação societária e outras, que não sejam estritamente de capital de giro, ou fornecimento de novos produtos e serviços, não serão assim classificáveis.

Os créditos classificados como extraconcursais, dentre outros, daqueles mencionados na redação do § 3º, do art. 49, da LRJF não estão afetos a nenhuma das cláusulas do plano.

8. PLANO DE RECUPERAÇÃO: MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM UTILIZADOS.

Para obter os recursos necessários à continuidade operacional e, também, para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano em apreço, a Recuperanda oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Nova Lei de Recuperação Judicial:

1. Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial, de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, **conforme previsto no art. 50, inc. I, da Lei n. 11.101/2005**⁴;

2. Modificação dos órgãos administrativos da empresa, conforme item abaixo, com corte nas despesas operacionais, visando agilidade na tomada de decisões, **conforme art. 50, inc. IV, da Lei n. 11.101/2005**;

3. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, **transação desses valores, conforme disposto no art. 50, IX e XII, da Lei n. 11.101/2005**⁵.

8.1. CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO.

Segundo a legislação, a divisão das classes de credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real, credores quirografários e credores microempresários ou empresários de pequeno porte.

É importante salientar que cada credor tem uma determinada importância para a normal continuidade das relações negociais da Recuperanda, e cada credor, da mesma forma que a sociedade, tem sua contribuição para a reestruturação da empresa, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores a serem adimplidos, atendendo, assim, ao objetivo da lei.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

⁵ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: (...)

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; (...)

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; (...)

Dessa forma fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas, que prevê: ***“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”***.

8.2. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo o passivo.

Premissa 01: A data base para o início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela é o dia 25 do mês subsequente a data da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial.

Premissa 02: Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados neste Plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto.

Premissa 03: Após a aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as Recuperandas, referentes aos créditos novados pelo plano. Caso não sejam extintas, os processos deverão, no mínimo, ser suspensos, na hipótese de se verificar o efetivo cumprimento do PRJ pela empresa em recuperação, observando-se o disposto no Plano quanto à manutenção das obrigações devidas por eventuais coobrigados.

Premissa 04: É certo que o Plano aprovado é um título executivo, contudo, visando a permitir a circularidade do crédito, a Recuperanda pode emitir títulos da dívida representativos das obrigações estabelecidas no presente plano, nos valores de cada

prestação vincenda. Para tal, deverá o credor, uma vez aprovado o Plano, requerer a emissão do título, através de comunicado para a direção da empresa.

Premissa 05: O Plano poderá ser alterado por Assembleia-Geral que pode ser convocada para tal finalidade, observando-se os critérios previstos nos arts. 48 e 58 da LRJ, desde que esteja sendo regularmente cumprido e até que a recuperação judicial ainda não tenha sido encerrada por sentença.

Premissa 06: Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidadas no momento da elaboração do presente plano, se submeterão ao que for estabelecido na assembleia geral de credores eis que se tratam também de créditos concursais.

Premissa 07: Uma vez aprovado o presente plano, ocorrerá a suspensão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos credores a fim de que possa a recuperanda se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo da empresa e de seus sócios, tendo em vista a NOVAÇÃO pela aprovação do plano, todavia, em caso de inadimplemento do plano, prosseguem hígidas as obrigações prestadas pelos coobrigados.

A recuperação judicial não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

A supressão de garantias, reais e fidejussórias vinculará apenas aqueles credores que assentiram expressamente com a medida, não se estendendo, portanto, aos credores discordantes, omissos ou ausentes à deliberação.

9. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES.

CLASSE I – Credores Trabalhistas.

Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento dos seus créditos em até 12 (doze) meses, a contar da data base de implantação do presente PRJ (Premissa 1), da seguinte forma:

(i) Deságio: 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.

(ii) Correção Monetária: Taxa Referencial (T.R.), iniciando-se a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (20/09/2024). Ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (20/09/2024) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.).

(iii) Carência: Não há.

(iv) Limitação em 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos: Até o limite de 150 salários-mínimos, o crédito derivado da legislação trabalhista, ressalvado os decorrentes de acidentes de trabalho, será pago na forma convencionada acima (deságio de 65% e correção pela T.R.), aplicando-se o disposto no artigo 83, I, da LREF15. O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.

5.1.1 Os valores de Créditos Trabalhistas habilitados a título de FGTS, sujeitos ao processo recuperacional, serão pagos nos termos elencados neste Plano de Recuperação Judicial, dada a sua natureza concursal.

5.1.2 Os valores dos créditos trabalhistas e eventuais verbas sindicais, decorrentes de condenações judiciais, referente aos empregados desligados com processo judicial finalizado ou a finalizar, terão deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) no valor a ser

habilitado, sendo pagos em até 12 (doze) meses, após a decisão definitiva nos autos da Habilitação de Crédito.

5.1.3 Ressalta-se, que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo da Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos seus efeitos, será adimplido da forma prevista pelo presente Plano e a partir do momento em que se tornar incontroverso.

5.1.4 As verbas salariais eventualmente inadimplidas em até 3 (três) meses antes da data do pedido, limitadas a 5 (cinco) salários-mínimos, serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da intimação referente à decisão que homologar o PRJ, respeitando-se assim a redação da lei.

CLASSES II – CREDITORES COM GARANTIA REAL

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data base para o início da implantação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).

CLASSES III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data base para o início da implantação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).

CLASSES IV – CREDORES ME E EPP

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Homologação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).

9.1. COMPENSAÇÃO:

Em havendo crédito das recuperandas junto ao credor, é possível, mediante iniciativa desta a compensação total ou parcial do mesmo, respeitando-se a forma de pagamento prevista para a respectiva classe.

A compensação somente poderá ocorrer quando os débitos e créditos forem contemporâneos, ou seja:

1. Ambos anteriores à distribuição da Recuperação Judicial; ou
2. Ambos posteriores à distribuição da Recuperação Judicial.

Fica vedada a compensação em qualquer outra hipótese, a fim de preservar a isonomia entre os credores e garantir a uniformidade na aplicação do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 122 da Lei nº 11.101/2005 e dos arts. 368 e 369 do Código Civil.

Credores Não Sujeitos

Este Plano não contempla proposta específica para os credores que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, pois os mesmos serão negociados

individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, porém, no fluxo de caixa projetado, já estão provisionadas verbas para os eventuais pagamentos destes.

10. HAIRCUT, AGING E RESULTADO JÁ PERFORMADO DE CREDORES.

Em várias propostas há a necessidade de um *haircut* no valor da dívida. O total do deságio pretendido foi efetuado levando-se em consideração vários critérios, sempre de forma individualizada com base no histórico de cada credor.

Um dos critérios é o montante de juros já pagos conforme *Track Record* (histórico) com o credor, culminando que em alguns casos, os credores já performaram resultados de forma suficientemente satisfatória (ao menos sob o critério de exaurimento da capacidade de pagamento da atividade) com a Recuperanda, razão pela qual entende a Recuperanda que tais credores poderiam efetuar maiores concessões de prazo, carência e equalização de encargos financeiros, permitindo o reerguimento da empresa.

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO.

As projeções apresentadas, bem como o Laudo de Viabilidade Econômica em anexo, demonstram que as Recuperandas tem plenas condições de liquidar suas dívidas sujeitas aos termos do Plano de Recuperação Judicial ora proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter a atividade operacional durante o período de recuperação e após o mesmo, para se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação em que se encontra, tendo em vista os seguintes pontos:

- A geração de caixa e alienação estratégica de ativos durante esse período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como para a manutenção das atividades operacionais, com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos e dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, incluindo-se o passivo fiscal;
- As ações de melhoria apresentadas neste Plano, das quais grande parte já foi ou está sendo implantada, e o comprometimento de todo o quadro de funcionários,

colaboradores estratégicos, prestadores de serviços e diretoria, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o cumprimento integral do Plano apresentado.

12. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES.

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor – por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED ou PIX) – ou ainda, o pagamento poderá ser dado diretamente ao credor, cujo comprovante será o recibo. Portanto, o comprovante (de transferência ou recibo) servirão de prova de quitação do respectivo pagamento.

Conforme disposto ao longo do **Item 9** deste Plano, o pagamento aos credores realizar-se-á nos prazos e condições estabelecidos acima, guardadas as peculiaridades que envolvem a natureza dos créditos de cada uma das classes.

Desta forma, para o recebimento das parcelas previstas no supracitado **Item 9**, todos os credores deverão informar suas respectivas contas bancárias para recebimento do seu crédito mediante o peticionamento nos autos da Recuperação Judicial.

A conta bancária para pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá o mesmo obter autorização judicial para pagamento em conta bancária de terceiro.

Da mesma forma, caso o credor altere sua conta durante o cumprimento do Plano, deverá indicar os novos dados mediante novo peticionamento nos autos da Recuperação Judicial.

Caso o credor mantenha-se omissivo no que tange à informação de seus dados bancários, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que se realize o procedimento ora descrito, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após a prestação das informações, sem qualquer incidência de eventuais

ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

Os pagamentos que não forem realizados em razão da desídia dos credores em não informar suas contas bancárias, não implicarão na constatação do descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial.

13. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS.

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência ou impugnações de crédito e acordos.

Neste caso, havendo a inclusão de novos créditos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, **sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados**, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes. A correção monetária e os juros relativos aos créditos incidirão a partir da data do vencimento original da obrigação ou conforme disposição legal aplicável. Se houver inclusão de qualquer crédito sujeito após a data de homologação, os períodos de carência serão contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito.

14. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

As disposições do presente Plano de Recuperação Judicial vinculam tanto as Recuperandas e seus credores, a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo inaplicáveis, porém, aos eventuais garantidores/coobrigados de operações de crédito contraídas pelas Recuperandas, inclusive, em caso de cessão de crédito anteriores à Homologação Judicial do Plano.

Os termos do plano, em geral, não se estendem aos garantidores, em hipótese alguma, prevalecendo as obrigações originárias celebradas pelos garantidores em operações de interesse das Recuperandas, independentemente do credor ser originário ou ser decorrente de cessão de crédito realizada antes da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

14.1 DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS.

A aprovação do Plano pelos credores e sua consequente Homologação Judicial acarretará a novação tanto dos Créditos Concursais, quanto de eventuais Créditos Extraconcursais detidos por credores que tenham expressamente aderido ao presente Plano, os quais serão liquidados na forma aqui estabelecida.

Mediante referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias outorgadas pelas próprias Recuperandas que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

A novação dos créditos não surtirá efeitos em relação aos coobrigados que porventura tenham avalizado ou outorgado garantias em operações de crédito contraídas pelas Recuperandas, os quais continuarão responsáveis solidariamente pela dívida nos termos originários da obrigação, inclusive, em caso de cessão de crédito e operações congêneres.

14.2 DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

Exceto na hipótese de resolução do Plano, os pagamentos previstos no Item 9 deste, implicarão na plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza a ele sujeitos, exclusivamente contra as Recuperandas englobando juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Com a verificação da quitação dos créditos nos exatos termos previstos no Item 9, ficarão as Recuperandas liberadas em relação aos créditos quitados, não cabendo mais aos credores que receberam seus créditos qualquer reclamação acerca dos mesmos, exclusivamente em relação às Recuperandas.

15. GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS.

Tão logo restem verificadas a Aprovação pelos Credores e a Homologação Judicial do presente Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções então em curso e propostas exclusivamente em face das Recuperandas ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos dentro dos limites dos termos e condições previstos neste Plano.

Uma vez cumpridos todos os pagamentos pertinentes previstos neste Plano, os credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias prestados pelas Recuperandas, não suspendendo, entretanto, ações de conhecimento e eventuais procedimentos arbitrais.

Considerando que a novação não se aplica aos coobrigados das Recuperandas, as garantias fidejussórias prestadas pelos sócios titulares, avalistas e garantidores, assim como eventuais demandas judiciais movidas em face destes, não sofrerão quaisquer efeitos pela Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

16. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Quaisquer alterações no cenário econômico-financeiro e/ou mercadológico, que tenham impacto imediato nas atividades das Recuperandas e que possam interferir diretamente na forma de pagamento proposta neste Plano, permitirão às Recuperandas a apresentação de aditamentos, alterações ou modificações ao Plano a qualquer tempo após a Homologação Judicial deste, desde que, por óbvio, tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à competente aprovação, mediante votação em Assembleia Geral de Credores, respeitando-se os quóruns previstos pelos artigos 45 e 58, *caput* e § 1º, da Lei n. 11.101/05.

Referidos aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem, bem como os credores ausentes e/ou dissidentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, tão logo se verifique sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores, na forma dos artigos 45 e 58, *caput* e § 1º, da Lei n. 11.101/05.

A possibilidade de aditamentos, alterações ou modificações ao plano só será permitida enquanto a recuperação judicial não tenha sido encerrada por sentença. Ademais, alterações ao plano apenas serão realizadas caso não tenha ocorrido descumprimento anterior de suas cláusulas.

17. PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará na novação resolutiva das dívidas concursais, com a conseqüente suspensão de qualquer protesto efetuado por qualquer credor, bem como na suspensão do registro e/ou apontamento em nome das Recuperandas nos órgãos de proteção, em ambos os casos, referente a créditos sujeitos ao concurso de credores, sob condição resolutiva vinculada ao cumprimento integral das obrigações do PRJ. Os

efeitos da novação (suspensão dos protestos e exclusão dos registros) são decorrentes da homologação judicial do plano, e não apenas de sua aprovação pela AGC.

As medidas descritas na presente cláusula são provisórias até o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano.

18. PASSIVO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considera-se passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial todas as dívidas e obrigações das empresas Recuperandas que, por força da legislação vigente, não se enquadram nas disposições do plano de recuperação: (i) Créditos tributários; (ii) Obrigações expressamente excluídas, por disposição legal, do processo de recuperação.

18.1. FORMA DE SATISFAÇÃO DO PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos tributários, quando exigíveis, serão pagos mediante a adesão a parcelamentos especiais destinados às empresas em Recuperação. Nos casos em que a legislação permitir, as Recuperandas se comprometem, a solicitar o parcelamento especial dos débitos tributários e a cumprir rigorosamente o plano de pagamento estabelecido pelas autoridades fiscais, conforme os prazos e condições estabelecidos. Caso o ente tributário não disponibilize condições de pagamento que atendam às particularidades da empresa em recuperação judicial, esta não será obrigada a aderir a tais parcelamentos e buscará outras formas de gestão e negociação dos débitos, dentro dos limites da legislação aplicável.

Quanto aos demais credores não sujeitos ao processo recuperacional, as Recuperandas poderão negociar formas alternativas de quitação dos débitos, com o objetivo de minimizar os impactos financeiros sobre a operação da empresa. Entre as formas alternativas de quitação, destacam-se: parcelamentos flexíveis, transação de créditos e ajustes contratuais. Além disso, as Recuperandas implementarão um sistema de

monitoramento das obrigações assumidas, avaliando periodicamente sua capacidade de cumprimento e ajustando as estratégias conforme necessário.

Esta cláusula poderá ser revisada em caso de alterações na legislação que afetem a natureza dos passivos não sujeitos à recuperação judicial ou na medida em que a empresa demonstrar a necessidade de ajustes em virtude da sua situação financeira.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei n. 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a reestruturação econômico-financeira da Recuperanda.

Neste sentido, foram apresentados no Plano de Recuperação ora apresentado diferentes meios que visam a alcançar a plena Recuperação Judicial das devedoras, cabendo ressaltar a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas.

Importante destacar, ainda, que um dos expedientes recuperatórios a teor do artigo 50, da Lei n. 11.101/05 é a “reorganização administrativa” da empresa, medida que já foi iniciada e encontra-se em plena implantação e execução.

As Recuperandas, desde sua fundação, vêm lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo, onde sempre desfrutou de um sólido conceito, comercializando seus serviços e produtos sob absoluto respeito e honestidade perante seus parceiros de negócios, obtendo, assim, o reconhecimento e a credibilidade de seus fornecedores e clientes.

É desta forma que, num mercado fluente, dinâmico e muito difícil, a empresa vem conseguindo manter uma preciosa relação de fidelidade com importantes clientes e

fornecedores, os quais hoje constituem-se como sendo seus maiores patrimônios.

Há de se destacar também a relação com seus colaboradores e concorrentes, onde a lealdade e lisura de propósitos e atos colocam-na em posição de destaque e reafirmam o bom conceito e o respeito de que goza no meio em que atua.

Portanto, as projeções para os próximos anos, aliadas ao *know-how* detido pelo organismo empresarial e ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação, servem à demonstração da efetiva viabilidade da continuação de suas atividades e negócios, com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente Plano de Recuperação Judicial vir a ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante de seus termos e disposições devem permanecer hígidos, válidos, vigentes e eficazes.

Ademais, ante eventual conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

Por fim, na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações às Recuperandas que constem de contratos celebrados previamente ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial com credores sujeitos aos seus efeitos, prevalecerá o disposto no presente Plano.

20. RATIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Fundamental, repita-se, para que possa haver uma discussão técnica sobre o Plano ora apresentado, que os credores participem na tomada de decisões acerca do futuro da empresa em Recuperação Judicial. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido

pelos elaboradores do presente Plano, objetivando, assim, o pleno sucesso da recuperação da empresa.

Os credores podem procurar o Escritório responsável pela elaboração do plano, em Caçador/SC, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem, ainda, os interessados, entrar em contato através do número (49) 3561-5858 o endereço eletrônico contato@bello.adv.br, e encaminhar propostas alternativas para discussão assemblear a ser realizada.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades das empresas e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

“DE ACORDO” DAS RECUPERANDAS

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, as Recuperandas apõem o seu **“DE ACORDO”** ao presente instrumento, **RESSALTANDO QUE OS ELABORADORES DO PLANO ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA RECEBER SUGESTÕES OU PLANOS ALTERNATIVOS NOS SEU ESCRITÓRIO, OU, INCLUSIVE, POR VIA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL: contato@bello.adv.br.**

Concórdia/SC, 11 de março de 2026.

MADEREIRA MADEFUS LTDA
CNPJ N. 22.812.349/0001—60

FRANCIELE MOREIRA CARDOSO
CPF n. 060.812.269-64

VAGNER BENFATO CARDOSO
CPF n. 887.389.069-53

LEANDRO BELLO
OAB/SC 6.957

NATHANA MORANDO
OAB/SC 47.501-A

Documento 3

Tipo documento:

LAUDO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

13/03/2026 14:46:24

Usuário:

SC006957 - LEANDRO BELLO

Processo:

5008630-83.2025.8.24.0019

Sequência Evento:

142



ANEXO I

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

(Artigo 53, inciso III, da Lei n. 11.101/2005)



LAUDO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO FINANCEIRO

Sobre a Horus



Quem Somos

A Horus Performance em Gestão, nasceu do desejo de levar ao mercado, serviços de Assessoria e Consultoria com geração de resultados efetivos a nossos clientes.

Hoje somos reconhecidos como um dos melhores players do mercado alicerçado pelas entregas de resultados.

Entendemos que a transferência de conhecimento aliado a nossa experiência, metodologias, ferramentas e profissionais qualificados são os fatores responsáveis por nosso sucesso.

Horus em Números



+ 15 ANOS
Experiência



+ 200
Projetos Realizados



SC/PR/RS/SP
Presença



+ 25.000
Profissionais impactados

ESPECIALIDADES HORUS

A Horus performance em Gestão possui especialidades e profissionais qualificados a atender as diversas fases de gestão empresarial;

1

Planejamento

Planejar os próximos passos, bem como estabelecer uma caminhada segura faz parte de nossas especialidades:

- Planejamento Estratégico;
- Planejamento Successório;
- Valuation;
- Planejamento novos Mercado

2

Performance

Nosso propósito é gerar resultados a nossos clientes, e nossa atuação com especialidades em Performance são reconhecidas como nosso grande diferencial;

- Gestão Comercial;
- Gestão de Orçamentária;
- Gestão de Controladoria e Custos;
- Gestão de Finanças

3

Crise Empresarial

Gerir empresas saudáveis é desafiador, porém atuar em ambientes de crise é para poucos. Entendendo ser esse um momento que requer cuidados e conhecimentos específicos a Horus possui uma área específica para tratamento de Crise Empresarial, e reconhecida pelos maiores cases em reestruturação de crise do país;

- Overview situacional;
- Plano de Contenção de Crise;
- Plano de Reestruturação Empresarial;
- Recuperação Judicial;
- Acesso a capital;

4

Tecnologia e Inteligência

Quando o Assunto é Inteligencia de Negócios, a Horus Tecnologia e Inteligência de negócios se destaca através de soluções tecnológicas em Software, ERP e Business Intelligence.

Desenvolvemos análises muito acima dos padrões de mercado, e proporcionamos a nossos clientes tomadas de decisões que mudam o destino e os resultados de suas empresas

5

Educação Corporativa

Elevar os níveis de gestão, passam pela capacitação profissional, e contar com profissionais experientes para transmitir conhecimento, vivencia e expertises, faz uma grande diferença aos times.

Treinamentos, palestras, mentoras, são desenvolvidas para aprimorar profissionais e equipes;

MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão

Transformar a gestão das organizações gerando resultados aos clientes;



Visão

Entendemos que nossa atuação desenvolve papel fundamental a nossos clientes, na transferência de conhecimento e métodos, contribuindo para um ecossistema onde nossos clientes estão inseridos, tendo total consciência que os impactos de resultados extrapolam os limites da própria empresa, contribuindo para a sociedade.



Valores

Nossos valores são alicerçados sobre os pilares de resultados e satisfação dos clientes e através desses desenvolver parcerias sólidas e duradouras.



Siga-nos:
@horus.pro.br



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. LIMITAÇÃO DO ESCOPO
3. A RECUPERANDA
4. RELATO DA CRISE ECONÔMICA E CONTEXTO DO MERCADO
5. QUADRO DE CREDORES
6. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
7. PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES
8. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

OBJETIVO



Considerando que, por força do PRJ, a RECUPERANDA busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de:

1. Preservar e adequar as suas atividades empresariais;
2. Manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
3. Renegociar o pagamento de seus credores,

O objetivo central desse “PLANO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO”, é demonstrar, de maneira inequívoca, a efetiva capacidade operacional da RECUPERANDA em alcançar esses objetivos ao longo do tempo futuro planejado, levando-se em consideração as premissas adotadas nesse plano

CENÁRIO MACROECONÔMICO



Como os “objetivos desse Plano” são substancialmente dependentes do “Montante da Lucratividade Econômica e da Capacidade de Geração de Caixa”, a serem obtidos em vários períodos futuros, pela RECUPERANDA, temos que considerar em primeiro lugar, a definição do ambiente macroeconômico atual, baseado em informações públicas disponíveis e estimar o cenário futuro em que a empresa irá operar, pois com certeza, irá influenciar o comportamento dela no futuro, bem como seu resultado, a despeito da estratégia e eficiência operacional que venha a adotar.



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

LIMITAÇÃO DO ESCOPO



A opinião da Horus Performance em Gestão, expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da RECUPERANDA, com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da empresa. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e também a diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da própria companhia. As projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, fatores climáticos, razões não previstas neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará cargo exclusivamente de sua administração. O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a RECUPERANDA, como qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da empresa.

Este documento foi elaborado com base em informações recebidas da empresa, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela empresa, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Horus Performance em Gestão e, portanto, essas informações estão sujeitas a erro. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela companhia, estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos administradores das empresas que compõem o quadro societário. Não é atribuição da Horus Performance em Gestão auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras, ou as informações fornecidas pela empresa. Dessa forma, a mesma, não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela recuperanda, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Horus Performance em Gestão, não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a RECUPERANDA, ou mesmo, no tocante a aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto. A Horus Performance em Gestão, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.



VAGNER BENFATO CARDOSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3036524-SSP/SC, inscrito no CPF nº 887.389.069-53, com inscrição estadual n. 01.066.935-3, residente e domiciliado à Rua Coronel Fagundes, S/N, Apto 113, bairro Santo Antônio, CEP: 89620-000 no município de Campos Novos/SC;

FRANCIELE MOREIRA CARDOSO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4178632-SSP/SC, inscrita no CPF nº 060.812.269-64, com inscrição estadual n. 01.297.519-2, residente e domiciliada à Rua Coronel Fagundes, S/N, Apto 113, bairro Santo Antônio, CEP: 89620-000 no município de Campos Novos/SC, e;

MADEIREIRA MADEFUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.812.349/0001-60, localizada à Rua Júlio Henrique Ribeiro, nº 1, Bairro Dist. Industrial, CEP: 89.620-000, no município de Campos Novos/SC,

No ano de 2000, os Requerentes, casados entre si, adquiriram uma propriedade rural, com 625 hectares, então improdutiva e com apenas 35 cabeças de gado. O plano inicial de reflorestamento integral foi gradualmente substituído por um modelo de integração entre lavoura, pecuária e floresta.

Em 2012, implantaram 50 hectares de floresta e fortaleceram a pecuária com aquisição de matrizes e máquinas agrícolas. Entre 2013 e 2016, houve investimentos relevantes em tratores, implementos e custeio de lavoura, marcando a diversificação produtiva. Apesar de enfrentar oscilações de mercado e eventos pessoais trágicos a partir de 2016, a fazenda manteve sua estrutura: gado em produção e confinamento, plantio de milho e soja, além de 4 funcionários diretos, sustentando ao todo 10 famílias.

Paralelamente, em 2015, os Requerentes adquiriram a Madeireira Madefus, cuja atividade consiste em serraria com desdobramento de madeira em bruto, incluindo o terreno e instalações. Em 2019, realizaram expressivos investimentos em máquinas modernas, como tratores, guinchos, carregadeiras, autoclave, estufa e usina de tratamento de madeira, ampliando a competitividade. A gestão foi abalada por graves eventos em 2020 e 2021, mas, em 2025, a empresa se reinventou, ingressando no mercado de pallets, conquistando nova carteira de clientes e retomando crescimento.

Fonte: Petição inicial



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

A RECUPERANDA



Hoje, a Madeireira emprega diretamente 28 trabalhadores e conta com mais 20 terceirizados, enquanto a Fazenda mantém produção ativa, máquinas quitadas e gado em confinamento, ambas demonstrando capacidade produtiva e geração de empregos, mesmo após as adversidades enfrentadas.

Os dois primeiros requerentes mantem como atividade principal a criação de bovinos para corte, e, como atividade secundária, o cultivo de milho e soja. Desde sua fundação, as Requerentes experimentaram um crescimento exponencial com investimento do lucro obtido na própria empresa, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Município no qual estão inseridos.

Com muito esforço, a empresa foi fundada, passando a gerar empregos, renda, pagamento de tributos e vinha em expansão até a o ano 2022, quando aspectos ligados ao mercado, levaram à crise atual.

Em que pese o frutuoso contexto do relato histórico da evolução do grupo ora Requerente ao longo dos anos, e, apesar da sólida ascensão alcançada desde sua constituição há muitos anos, o “Grupo”, nos últimos anos, se viu imerso em um delicado cenário de crise econômico-financeira, cujas razões, apesar de já previamente contextualizadas neste tópico, restarão mais bem detalhadas e esclarecidas a seguir.

Fonte: Petição inicial




Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



Como se viu, os dois primeiros Requerentes adquiriram, no ano de 2000, uma extensa propriedade rural, com área total de 625 hectares. Inicialmente, a área apresentava-se majoritariamente improdutiva, abrigando apenas 35 cabeças de gado. A intenção primordial era a reflorestação integral da área, vislumbrando um projeto de longo prazo que transformaria a fazenda. Contudo, a presença do gado nos impôs um prazo inicial de seis meses para viabilizar a implementação do projeto de reflorestamento, período este que estimávamos suficiente para cercar a propriedade e iniciar o plantio das florestas.

No entanto, durante o processo de delimitação e fechamento da propriedade, que se estendeu por dois anos devido às dificuldades na localização das divisas, os Requerentes foram gradualmente percebendo o potencial da área para a integração de lavoura, pecuária e floresta. Essa mudança de perspectiva os levou a adiar o plano inicial e a direcionar os esforços para o desenvolvimento de um modelo produtivo diversificado.

Em 2012, concretizaram o plantio de 50 hectares de floresta, localizados nos fundos da propriedade, marcando o início de sua jornada na silvicultura. Paralelamente, a atividade pecuária evoluía, e já contavam com 50 cabeças de gado. Acreditando no potencial da fazenda e visando o crescimento, em 2013, adquiriram 50 matrizes bovinas, financiando a compra por meio de recursos bancários, e investiram em um trator, essencial para o desenvolvimento das atividades agrícolas. No ano seguinte, 2014, repetiram o investimento, adquirindo mais 50 matrizes, tratores e implementos agrícolas, fortalecendo a estrutura produtiva.

Em 2015, paralelamente à evolução da Fazenda, os Requerentes expandiram seus negócios adquirindo uma Madeireira, com suas instalações e benfeitorias. A entrada de Vagner no negócio, com seu profundo conhecimento do setor, fruto de uma tradição familiar, marcou o início de uma nova fase para a Madeireira. A combinação de experiência e investimento demonstrava a determinação dos requerentes em construir um negócio sólido e próspero.

Fonte: Petição Inicial




Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



Em 2019, realizaram um grande ciclo de investimentos, adquirindo maquinário moderno para a produção e tratamento de madeira, incluindo tratores, guinchos, carregadeiras, baldeadeiras, mucks, implementos, carretas, caçambas e transportadoras. A busca constante por inovação e qualidade levou à instalação de equipamentos de ponta, como Auto Clave e Usina de tratamento de madeiras, além de uma Estufa para secagem de madeiras, agregando valor ao produto final e impulsionando a competitividade da empresa.

No que diz respeito à atividade rural, o ano de 2016 marcou um novo passo em sua trajetória, com o aporte de recursos bancários para custeio da lavoura, demonstrando o compromisso com a diversificação e o crescimento da produção. Contudo, nesse mesmo ano, começaram a sentir os efeitos de um mercado instável e de fatores externos que impactariam negativamente nos resultados. Entre 2016 e 2021, a família atravessou sucessivas tragédias pessoais que refletiram em ambos os negócios: em 2020, Vagner sofreu uma tentativa de homicídio; em 2021, Franciele sofreu um grave acidente doméstico com queimaduras de segundo e terceiro grau em 35% do corpo; e a filha Kaylani, ainda adolescente, desenvolveu depressão profunda em decorrência dos traumas.

Diante desse cenário, os Requerentes foram compelidos a priorizar a saúde e o bem-estar de sua família, afastando-se temporariamente das atividades da fazenda e da empresa para se dedicarem aos tratamentos médicos e psicológicos de todos, incluindo de sua filha Beatriz, então com 11 anos, o que os levou a recorrer a empréstimos bancários. No ano de 2023, o cenário econômico se tornou adverso, em razão do alto custo de manutenção da bovinocultura, com despesas sempre crescentes, impulsionada pelo aumento dos preços das matérias-primas, levando a operação de produção de bovinos ao prejuízo. O fechamento de mercados ao Brasil e o baixo valor de venda do gado, tornaram-se obstáculos consideráveis para a operação.

Toda essa conjuntura nacional, impactou severamente na atividade, tanto que resultou na em uma forte queda do mercado bovino até então observada no Brasil. Os efeitos dessa crise foram sentidos em toda a cadeia produtiva, afetando produtores, frigoríficos e, conseqüentemente os Requerentes – “Grupo”.

Fonte: Petição Inicial




Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



Os diversos percalços e crises financeiras que se desdobraram ao longo dos anos de atividade rural tiveram implicações bastante sérias para os mais variados sujeitos da cadeia produtiva. Todos os clientes do “Grupo” enfrentaram prejuízos substanciais, sendo afetados pela volatilidade do mercado e pelas dificuldades econômicas que se instauraram. Tanto que esse cenário evidenciou a fragilidade do setor e a necessidade urgente de adaptação às condições adversas. No decorrer de 2024, as condições climáticas adversas impactaram negativamente o setor agrícola, resultando na concretização da redução das estimativas de safra, previstas no início do ano.

Ao mesmo tempo, a instabilidade climática e a ocorrência de frustrações de safra reduziram drasticamente a produtividade agrícola em alguns anos, gerando um duplo efeito: aumento dos custos financeiros e queda da receita operacional. Essas circunstâncias alheias à vontade dos Requerentes criaram um ciclo de descapitalização que comprometeu a capacidade de honrar obrigações no curto prazo, mesmo diante da manutenção da estrutura produtiva.

O afastamento da gestão da empresa, somado as tragédias familiares e às adversidades do mercado, como taxas de juros elevadas e frustração de safras, geraram um impacto financeiro significativo. Os prejuízos acumulados foram expressivos: R\$ 598 mil em 2021 e R\$ 126 mil em 2022. Apesar dos esforços, e de um lucro pontual de R\$ 94 mil em 2018, a sequência de perdas comprometeu a sustentabilidade do negócio. Em 2024, o prejuízo acumulado foi de R\$ 819 mil. Após um período de intensa batalha, em 2025, a família conseguiu se reestabelecer. Com a sabedoria adquirida pelas provações, os requerentes migraram para o promissor mercado de Pallets, encontrando novas oportunidades de crescimento. A empresa, revitalizada, conquistou uma carteira de clientes significativa e retomou suas atividades com vigor, mantendo a produção e as entregas diárias e mensais. Todavia, não bastou para suportar o passivo da empresa.

Atualmente, a Madeireira emprega diretamente 28 funcionários registrados, a maioria residindo em casas da empresa, e conta com mais 20 colaboradores terceirizados. Essa estrutura demonstra não apenas a capacidade de superação dos requerentes, mas também seu compromisso com a geração de empregos e o desenvolvimento da comunidade. A história da Madeireira é a história de uma família que, apesar das adversidades, encontrou forças para lutar, se reinventar e prosperar.

Fonte: Petição Inicial



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



O setor da pecuária no Brasil, historicamente um dos pilares do agronegócio e responsável por parcela relevante do PIB agropecuário, geração de empregos e saldo da balança comercial, atravessa um período de dificuldades estruturais e conjunturais. Nos últimos anos, especialmente a partir de 2022/2023, o setor passou a enfrentar uma combinação de fatores adversos: queda nos preços pagos ao produtor em determinados ciclos, aumento expressivo dos custos de produção, restrição de crédito rural e maior exposição à volatilidade do mercado internacional.

Entre os criadores de gado, sobretudo na Região Sul composta por Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná a crise de rentabilidade tem sido mais sentida pelos pequenos e médios produtores. O custo da alimentação animal (milho, farelo de soja e suplementação mineral), energia elétrica, combustíveis, mão de obra e insumos veterinários aumentou de forma significativa nos últimos anos. Ao mesmo tempo, os preços do boi gordo e, principalmente, do leite passaram por períodos de forte retração, comprimindo margens e reduzindo a capacidade de investimento.

Como consequência, observa-se no Sul um movimento de concentração produtiva: produtores menores deixam a atividade, enquanto propriedades maiores e mais capitalizadas ampliam escala e investem em tecnologia para sobreviver ao ciclo adverso. Embora a pecuária continue sendo estratégica para a economia regional, o cenário atual exige reorganização financeira, ganho de eficiência e políticas públicas mais consistentes para garantir a sustentabilidade da atividade no médio e longo prazo.

No setor madeireiro, a situação também é crítica. Empresas enfrentam queda de competitividade e impactos de tarifas de importação de madeira brasileira em mercados externos, como sinalizado por aumentos tarifários que contribuíram para milhares de demissões, especialmente no estado do Paraná, um dos centros florestais do Sul do país. Essas medidas elevam custos, reduzem a entrada de divisas e pressionam ainda mais empresas e trabalhadores ligados à extração e processamento de madeira.

Além disso, o ramo madeireiro convive com desafios estruturais relacionados à ilegalidade e à pressão regulatória, já que o desmatamento ilegal e a extração não sustentável há anos tensionam o ambiente de negócios e a reputação do setor no mercado global.

Fonte: Canal Rural



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

Abaixo apenas alguns exemplos de empresas do mesmo segmento de atuação, que recorreram a recuperação judicial, como uma forma de manter-se ativa no mercado e buscar melhores condições e ambiente para renegociar o endividamento.

Casos Recentes de Recuperação Judicial (Madeiras):

- **SENBRA Indústria e Comércio de Madeiras LTDA:** Ingressou com pedido de recuperação judicial em 27/01/2026, com um passivo informado de R\$ 22,5 milhões.
- **Grupo de Madeiras (MT/PA):** Em 2024, um grupo atuante no Mato Grosso e Pará, composto pelas empresas Prime Woods Comércio de Madeiras, Madeirão Beneficiamento de Madeiras e Elaine Alessandra Pinheiro, solicitou recuperação judicial devido a dívidas acumuladas de R\$ 88 milhões.
- **Maclinea S/A - Máquinas e Engenharia Para Madeiras:** Ingressou com pedido de recuperação judicial no final de 2025.
- **Grupo Florestal (RS):** Grupo tradicional com 77 anos no Rio Grande do Sul pediu recuperação judicial para reestruturar dívidas de R\$ 340 milhões em dezembro de 2025. [Facebook +4](#)



Pedidos de recuperação judicial de produtores rurais aumentam 61% em um ano

Até o segundo trimestre deste ano, já foram registrados 565 solicitações

David Vittorazzi, da CNN Brasil, Brasília
28/10/25 às 07:00 | Atualizado 28/10/25 às 11:20

Economia

Sábado, 03 de Janeiro de 2026, 21h:15 | Atualizado:

DRIBLE NA CRISE

Grupo de pecuaristas e transportes entra em RJ devendo R\$ 12 milhões em MT

Empresa prestava serviços ao frigorífico JBS em Pontes e Lacerda

Número de pedidos de recuperação judicial cresce 147% no agro

Produtores rurais e empresas do setor apresentaram 628 solicitações de proteção judicial contra credores no terceiro trimestre, segundo a Serasa Experian

Por Nayara Figueiredo — Salvador (BA)
15/12/2025 09:06 - Atualizado há 2 meses



CRISE NO INTERIOR

Três fazendas e mais de 2 mil cabeças de gado: casal do agro entra em RJ por R\$ 147 milhões em dívidas

28 Out 2025 - 14:47
Da Redação - Pedro Coutinho



Fonte: Fontes Públicas.



Siga-nos:
[@horus.pro.br](#)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

QUADRO DE CREDORES



Segue abaixo os valores dos créditos classificados como concursais e suas respectivas classes, juntamente com suas proporções. É importante destacar que esses valores são baseados no quadro atualmente disponível para nós, podendo sofrer alterações durante o processo de recuperação judicial. Observa-se que 100% dos créditos concursais estão concentrados na Classe III (Quirografários)

CREDORES	CLASSES	VALOR DOS CRÉDITOS	%
0	CLASSE I		0,00%
0	CLASSE II	R\$ -	0,00%
11	CLASSE III	R\$ 23.180.244,04	100,00%
0	CLASSE IV		0,00%
11	TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS	R\$ 23.180.244,04	100,00%

Conforme as premissas do plano de recuperação judicial apresentado, caso ocorra a habilitação ou inclusão de algum crédito na Classe I, cujo valor supere 150 salários mínimos, o pagamento seguirá as condições estabelecidas no plano de recuperação judicial.

- O valor limite de 150 salários mínimos ou seja R\$ 243.150,00
- O saldo remanescente sujeito as premissas descritas para a classe III.
- Para fins de cálculo de desembolso, utiliza-se o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 a partir de 1 de janeiro de 2026.

Fonte: www.gov.br/planalto



Siga-nos:
@horus.pro.br



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS



É crucial demonstrar os créditos que não estão sujeitos à recuperação judicial, uma vez que a operação deve gerar resultado financeiro para cumprir essas obrigações também. Nesse contexto, a recuperanda possui dívidas caracterizadas como extraconcursais na esfera fiscal e financeira, conforme demonstrado abaixo:

A recuperanda apresenta débitos juntos as esferas fiscais conforme quadro demonstrativo abaixo. No que tange os débitos extraconcursais financeiros, segue valores e credores abaixo.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS TRIBUTÁRIO		
NOME DO CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Federal do Brasil	Tributos Federais	R\$ 4.435,04

R\$ 4.435,04

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS FINANCEIRO		
NOME DO CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
COOPERATIVA SICOOB	Contrato 640670	R\$ 3.255.000,00

R\$ 3.255.000,00

Nota Explicativa: Informações recebidas via relatório gerencial, os valores não contemplam juros atualizados.



Siga-nos:
@horus.pro.br



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centanário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda inclui premissas descritas no quadro abaixo, enfatizando informações relacionadas a deságios, prazos,

CLASSE I – Credores Trabalhistas.

Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento dos seus créditos em até 12 (doze) meses, a contar da data base de implantação do presente PRJ (Premissa 1), da seguinte forma:

(i) Deságio: 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.

(ii) Correção Monetária: Taxa Referencial (T.R.), iniciando-se a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (20/09/2024). Ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (20/09/2024) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.).

(iii) Carência: Não há.

(iv) Limitação em 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos: Até o limite de 150 salários-mínimos, o crédito derivado da legislação trabalhista, ressalvado os decorrentes de acidentes de trabalho, será pago na forma convencionada acima (deságio de 65% e correção pela T.R.), aplicando-se o disposto no artigo 83, I, da LREF15. O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.





CLASSES II – CREDORES COM GARANTIA REAL

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data base para o início da implantação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).

CLASSES III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data base para o início da implantação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).

CLASSES IV – CREDORES ME E EPP

A Recuperanda propõe um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Homologação do PRJ. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos, mediante 02 (duas) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 25 do mês subsequente ao término do período de carência, permanecendo as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes, tudo devidamente corrigido pela Taxa Referencial (T.R.).



PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES



O fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais respeitou as premissas informadas anteriormente neste documento. O plano de recuperação judicial (PRJ) está previsto para ser homologado em Janeiro 2027, onde:

- O ano 1 corresponde a 2027;
- Foi projetado um período inicial de carência contado a partir de Janeiro de 2027;
- A correção monetária está prevista conforme descrito no PRJ, utilizando como base a Taxa Referencial (TR) dos últimos 12 meses, dada a impossibilidade de prever o percentual da TR para os próximos 12 anos (carência + prazo de pagamento).

A seguir, o fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais, respeitando as premissas informadas anteriormente neste documento.

	2027 ANO 1	2028 ANO 2	2029 ANO 3	2030 ANO 4	2031 ANO 5	2032 ANO 6	2033 ANO 7	2034 ANO 8	2035 ANO 9	2036 ANO 10	2037 ANO 11	2038 ANO 12
CLASSE I Trabalhista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Classe II Garantia Real	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Classe III Quirografários			R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605
Classe IV Me e EPP	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605	R\$ 463.605
Correção Monetária	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411	R\$ 9.411
Desembolso Previsto	R\$ -	R\$ -	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016	R\$ 473.016





As projeções foram fundamentadas no histórico recente da empresa e em projeções baseadas no conhecimento dos empresários, gestores, informações de mercado, controles internos gerenciais, expectativas de inflação e consumo. Os demonstrativos abrangem os movimentos operacionais, investimentos e provisões de desembolso dos credores listados na recuperação judicial, visando apurar os resultados financeiros líquidos gerados pela operação.

Optamos por adotar premissas conservadoras para embasar as projeções, devido ao momento de crise enfrentado pela recuperanda e às incertezas de um mercado competitivo, influenciado por fatores econômicos, variações cambiais, fatores climáticos e outros aspectos.

Essa postura é considerada prudente para mitigar riscos e assegurar o cumprimento dos compromissos propostos dentro do processo de recuperação judicial, bem como nas operações econômicas do negócio e com outros passivos não concursais. Como mencionado anteriormente, foram realizadas análises com base em fontes públicas que forneceram dados sobre o PIB e as expectativas de crescimento de diversos segmentos, como agronegócio, indústrias, construção civil, entre outros.

Considerando também a estrutura atual e a capacidade produtiva da empresa recuperanda, tendo em vista que que isto impacta diretamente no potencial a ser atingido de receitas, bem como suas políticas comerciais e de atuação no mercado.



PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS



O Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) é um relatório que oferece uma visão abrangente das atividades operacionais e não operacionais de uma empresa em um determinado período, evidenciando se houve lucro ou prejuízo.

Embora seja elaborado anualmente em cumprimento às obrigações legais, a Demonstração de Resultados do Exercício também é frequentemente gerada mensalmente para fins administrativos e gerenciais. Essa prática torna o DRE uma das ferramentas mais eficazes para a análise de resultados, auxiliando gestores em diversos níveis na tomada de decisões.

Demonstrativo de Resultados	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
RECEITA BRUTA	7.200.000	7.689.600	8.212.493	8.787.367	9.402.483	10.088.864	10.825.351	11.593.951	12.405.528	13.335.942	14.136.099	14.984.265
(-) Deduções/Impostos	-655.200	-699.754	-747.337	-799.650	-855.626	-918.087	-985.107	-1.055.050	-1.128.903	-1.213.571	-1.286.385	-1.363.568
RECEITA LÍQUIDA	6.544.800	6.989.846	7.465.156	7.987.717	8.546.857	9.170.778	9.840.244	10.538.902	11.276.625	12.122.372	12.849.714	13.620.697
(-) Custos Operacionais	-4.896.000	-5.228.928	-5.568.070	-5.957.835	-6.374.883	-6.830.161	-7.328.763	-7.849.105	-8.386.137	-9.015.097	-9.556.003	-10.129.363
(-) Depreciação	-72.000	-76.896	-82.125	-87.874	-94.025	-100.889	-108.254	-115.940	-124.055	-133.359	-141.361	-149.843
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	1.576.800	1.684.022	1.814.961	1.942.008	2.077.949	2.239.728	2.403.228	2.573.857	2.766.433	2.973.915	3.152.350	3.341.491
(-) Despesas Operacionais	-684.000	-707.443	-739.124	-790.863	-836.821	-897.909	-963.456	-1.055.050	-1.128.903	-1.213.571	-1.328.793	-1.408.521
RESULTADO OPERACIONAL	892.800	976.579	1.075.837	1.151.145	1.241.128	1.341.819	1.439.772	1.518.808	1.637.530	1.760.344	1.823.557	1.932.970
EBIT	13,6%	14,0%	14,4%	14,4%	14,5%	14,6%	14,6%	14,4%	14,5%	14,5%	14,2%	14,2%
Outras Receitas/Despesas Não Op.	100.800	107.654	114.975	123.023	131.635	141.244	151.555	162.315	173.677	186.703	197.905	209.780
Outras Receitas/Despesas Financeiras	-158.400	-161.482	-147.825	-166.960	-169.245	-191.688	-216.507	-231.879	-248.111	-266.719	-282.722	-299.685
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	835.200	922.752	1.042.987	1.107.208	1.203.518	1.291.375	1.374.820	1.449.244	1.563.097	1.680.329	1.738.740	1.843.065
IR/CSLL	-125.280	-138.413	-156.448	-166.081	-180.528	-193.706	-206.223	-217.387	-234.464	-252.049	-260.811	-276.460
RESULTADO LÍQUIDO	709.920	784.339	886.539	941.127	1.022.990	1.097.668	1.168.597	1.231.857	1.328.632	1.428.279	1.477.929	1.566.605
	9,9%	10,2%	10,8%	10,7%	10,9%	10,9%	10,8%	10,6%	10,7%	10,7%	10,5%	10,5%



PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS



As projeções de fluxo de caixa elaboradas apresentam informações relevantes, especialmente no que se refere à geração do fluxo de caixa operacional. Nessa estrutura, foram considerados não apenas os fluxos operacionais, mas também os fluxos de caixa relacionados a atividades de investimento e financiamento. Isso inclui a captação e a amortização de dívidas existentes, bem como projeções para a liquidação de dívidas extraconcursais e eventuais contingências. Dessa forma, o modelo proporciona uma visão abrangente da situação financeira e da capacidade de geração de caixa da empresa ao longo do tempo.

Fluxo De Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
(+) Resultado Líquido	709.920	784.339	886.539	941.127	1.022.990	1.097.668
(+) Depreciações	72.000	76.896	82.125	87.874	94.025	100.889
(-) Capex / Investimentos	-216.000	-230.688	-123.187	-175.747	-188.050	-201.777
(-) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	0	0	-473.016	-473.016	-473.016	-473.016
(-) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL	-227.850	-239.243	-251.205	-263.765	-276.953	-290.801
(-) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS	-4.435					
(-) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA	-50.000	-30.000	-30.000	-20.000	-20.000	
FLUXO DE CAIXA LIVRE	283.635	361.305	91.255	96.472	158.996	232.963

Fluxo De Caixa	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
(+) Resultado Líquido	1.168.597	1.231.857	1.328.632	1.428.279	1.477.929	1.566.605
(+) Depreciações	108.254	115.940	124.055	133.359	141.361	149.843
(-) Capex / Investimentos	-216.507	-231.879	-248.111	-266.719	-424.083	-449.528
(-) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-473.016	-473.016	-473.016	-473.016	-473.016	-473.016
(-) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL	-305.341	-320.608	-336.638	-353.470		
(-) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS						
(-) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA						
FLUXO DE CAIXA LIVRE	281.986	322.294	394.922	468.434	722.191	793.904



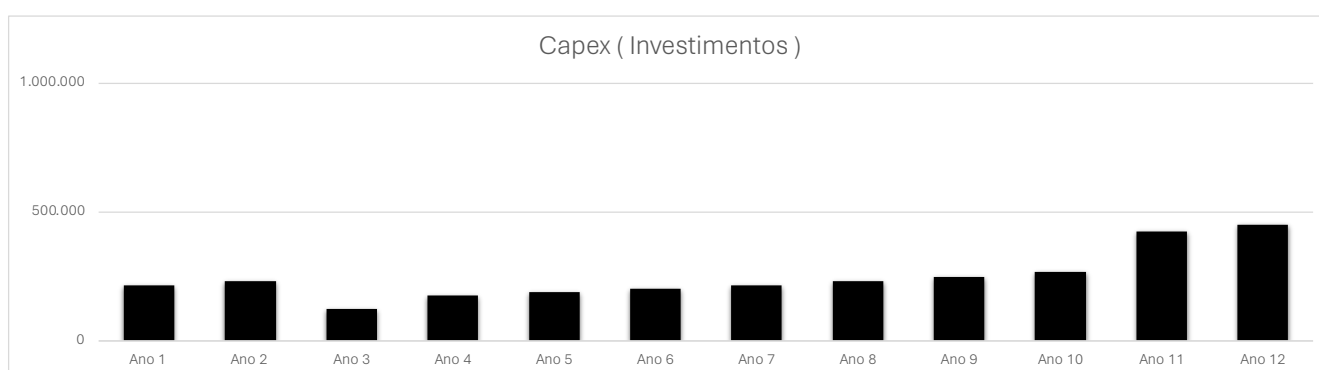
CAPEX são nomenclaturas econômicas usadas para classificar os tipos de investimentos realizados pela empresa. CAPEX significa Capital Expenditure para um produtor rural que atua em pecuária e atividade madeireira estão relacionados a investimentos estruturais que aumentam a capacidade produtiva, eficiência operacional e sustentabilidade do negócio. Eles normalmente são investimentos de longo prazo, ligados a terra, infraestrutura, máquinas e ativos biológicos.

Pecuária

- Construção de currais e mangueiras
- Balança para pesagem de gado
- Bretes e troncos de contenção
- Divisão de pastagens (cercas e piquetes)
- Bebedouros e reservatórios de água
- Sistemas de irrigação de pastagem
- Investimentos em tecnologia, como ferramentas de POWER BI, para apoio na gestão dos indicadores de performance

Florestal / Madeireiro

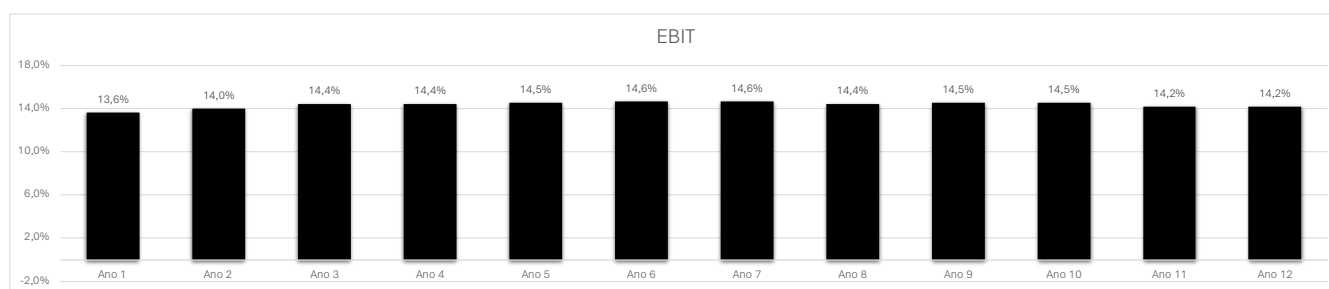
- Pátios de estocagem de madeira
- Galpões para equipamentos e estocagem de material acabado e matéria prima
- Investimento em equipamentos de serra, guinchos, caminhões, estocagem
- Investimento em software para controle de produção, melhoria nos processos produtivos evitando perdas, desperdícios e melhorando a eficiência produtiva.
- Investimento em treinamento da equipe para uma melhor entrega dos trabalhos e resultados.





O EBIT, é um indicador tem como foco principal a análise do desempenho operacional da companhia, desconsiderando efeitos financeiros (como despesas com juros de dívidas) e fiscais (tributação), além de não contemplar receitas e despesas não recorrentes ou relacionadas a investimentos. Dessa forma, o EBIT proporciona uma visão clara e objetiva da capacidade da empresa de gerar resultados exclusivamente a partir de suas atividades principais, sem interferência de fatores externos à operação.

Trata-se de uma métrica amplamente utilizada para avaliar a eficiência operacional, sendo útil tanto para análises internas de performance quanto para comparações entre empresas do mesmo setor, independentemente de sua estrutura de capital ou regime tributário.





As projeções de fluxo de caixa fornecidas pela recuperanda incluem informações relevantes, como o fluxo de caixa operacional esperado, revertido a (depreciação) tendo em vista que esta não possui desembolso financeiro.

Na estrutura do fluxo de caixa , foi considerado os desembolsos relacionadas a :

Dívidas Arroladas na Recuperação Judicial;

Dívidas consideradas extraconcursais financeiras;

Dívidas consideradas extraconcursais tributárias;

Previsão de contingência para eventuais dívidas que de momento não estão concretizadas;

Considerando também o Capex (investimentos)

As projeções para o pagamento da recuperação judicial estão alinhadas com os deságios previstos, condições de pagamento e respectivas correções monetárias.

Nos demonstrativos de resultados apresentados foram considerados :

Receitas: Todas as entradas relacionadas as vendas/faturamento;

Deduções: Os tributos relacionados aos serviços prestados e/ou produtos comercializados;

Custos Operacionais : Foram considerados todos os custos relacionados a operação, tais como combustível, folha de pagamento, manutenções, custos de matéria prima e insumos em geral, entre outros;

Despesas Operacionais: Todas as despesas relacionados a operação tais como : energia elétrica, salários adm, contabilidade, ERP, telefone, jurídico, encargos da folha entre outros;

Despesas Financeiras : São relacionadas a pagamento de juros das dívidas, custos com antecipações de recebíveis para equalizar o fluxo de caixa, tarifas bancárias;

IRPJ/CSLL: Impostos incidentes referente a apuração de imposto de renda e contribuição social.





Provisão para contingências: A empresa opera em um setor altamente sensível à economia e ao desempenho econômico e operacional das empresas. Para aprimorar sua gestão e garantir maior transparência nos resultados, adota um denominador específico nas projeções para a provisão de possíveis contingências.

As mesmas são provisionadas no fluxo de caixa , visto que existe riscos de ações cíveis e/ou trabalhistas.

Risco de Mercado: A Administração entende que as variáveis de mercado que possam apresentar riscos ao bom andamento da operação decorrem principalmente da redução do consumo por adversidades econômicas, fatores climáticos, taxas de juros e valores referência das commodities . Embora não seja possível controlar os efeitos desta variável, a Administração mantém constante monitoramento para avaliar todas as questões mercadológicas com o objetivo de mitigar potenciais riscos às suas operações.





Reestruturação Pecuária

Diagnóstico Financeiro Profundo:

- a. Levantamento detalhado do endividamento (curto, médio e longo prazo).
- b. Separação clara entre dívida operacional e dívida estrutural.
- c. Análise de margem por atividade: cria, cria, cria, engorda ou leite.

👉 Objetivo: entender onde a empresa realmente ganha ou perde dinheiro.

Reorganização do Fluxo de Caixa

- a. Projeção de fluxo de caixa para 24 a 36 meses.
- b. Renegociação de dívidas com bancos e fornecedores.
- c. Alongamento de prazos compatível com o ciclo pecuário.
- d. Venda de ativos não estratégicos (máquinas ociosas, áreas improdutivoas).

Ajuste do Modelo Produtivo

- a. Revisão da lotação animal por hectare.
- b. Intensificação estratégica (confinamento pontual, suplementação eficiente).
- c. Avaliação da viabilidade entre ciclo completo ou foco em uma etapa.
- d. Redução de custos improdutivoas (rebanho pouco eficiente).

Governança e Controle

- a. Implantação de DRE mensal gerencial.
- b. Separação de pessoa física e jurídica.
- c. Implantação de centro de custos por área/propriedade.

Indicadores-chave:

- a. Custo por arroba
- b. Taxa de prenhez
- c. Mortalidade
- d. Giro de estoque animal

Fonte: Recuperanda



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://www.instagram.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



Reestruturação Empresarial Madeireira

Revisão de Estrutura de Custos

- a. Custo por metro cúbico extraído/processado.
- b. Avaliação de eficiência industrial (perdas no processo).
- c. Análise logística (frete, distância porto/cliente).

Regularidade Ambiental e Jurídica

- a. Auditoria fundiária e ambiental.
- b. Regularização de licenças.
- c. Implantação de sistema de rastreabilidade.
- .

Gestão de Mercado e Diversificação

- a. Redução da dependência exclusiva da construção civil.
- b. Explorar exportações, com alguns parceiros estratégicos.
- c. Foco em Produtos de Maior Valor Agregado
- d. Buscar contratos de longo prazo com parceiros e empresas estratégicas.

Reestruturação de Dívida e Capital

- a. Alongamento de passivos.
- b. Avaliação de entrada de investidor estratégico.





Pecuária no Brasil

Principais Desafios

Ciclo pecuário e volatilidade de preços: A bovinocultura de corte é altamente cíclica. Momentos de excesso de oferta derrubam o preço do boi gordo, reduzindo margens e aumentando o risco financeiro, especialmente para quem está alavancado.

Custo de produção elevado: Milho, farelo de soja, fertilizantes, energia elétrica, combustíveis e mão de obra pressionam as margens. Pequenos e médios produtores são os mais impactados.

Crédito rural mais restritivo: Juros mais altos e menor disponibilidade de recursos tornam difícil financiar custeio, retenção de matrizes e investimentos em tecnologia.

Eventos climáticos extremos: Secas e enchentes como as recentes no Rio Grande do Sul afetam pastagens, produtividade e estrutura das propriedades.

Principais Oportunidades

Mercado externo forte: O Brasil é um dos maiores exportadores de carne bovina do mundo, com destaque para a demanda da China e do Oriente Médio.

Intensificação produtiva: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), confinamento estratégico e melhoramento genético aumentam produtividade por hectare.

Pecuária de baixo carbono: Há crescente valorização de carne com menor pegada ambiental, abrindo espaço para certificações e crédito de carbono.

Tecnologia e gestão: Uso de dados, monitoramento de rebanho, nutrição de precisão e gestão financeira profissional melhoram eficiência e reduzem riscos.





Segmento Madeireiro no Brasil

Principais Desafios

Pressões regulatórias e ambientais: Combate ao desmatamento ilegal exige maior controle e rastreabilidade, elevando custos operacionais.

Imagem internacional e barreiras comerciais: Mercados exigem certificações (FSC, PEFC) e comprovação de origem legal, sob risco de restrições comerciais.

Oscilação da construção civil: O setor depende fortemente da construção civil e do mercado imobiliário. Juros altos reduzem demanda por madeira serrada e painéis.

Competitividade e logística: Custos logísticos e infraestrutura deficiente impactam exportações, especialmente no Sul.

Principais Oportunidades

Florestas plantadas: O Brasil é referência em eucalipto e pinus de alta produtividade. Estados como Paraná e Santa Catarina concentram polos importantes de base florestal.

Mercado de celulose aquecido: Empresas como Suzano e Klabin ampliaram investimentos para atender à demanda global por papel, embalagens e celulose.

Bioeconomia e madeira engenheirada: Produtos como CLT (Cross Laminated Timber) e biomassa para energia ampliam o uso sustentável da madeira.

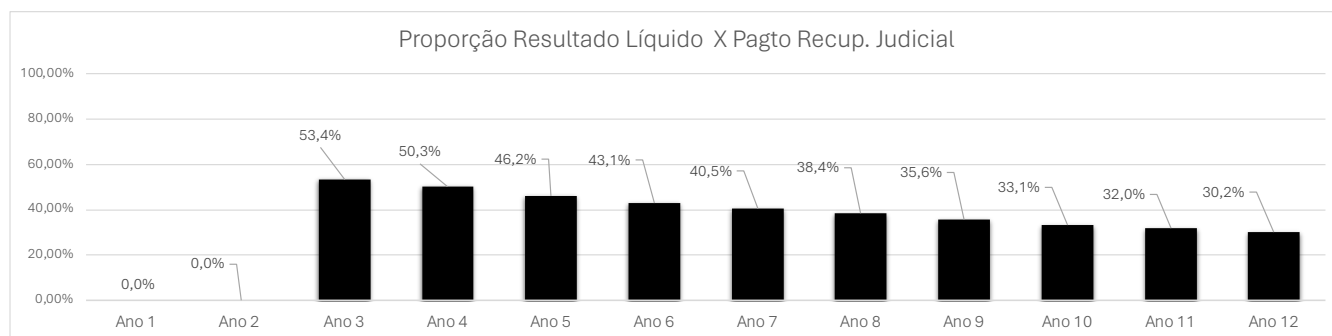
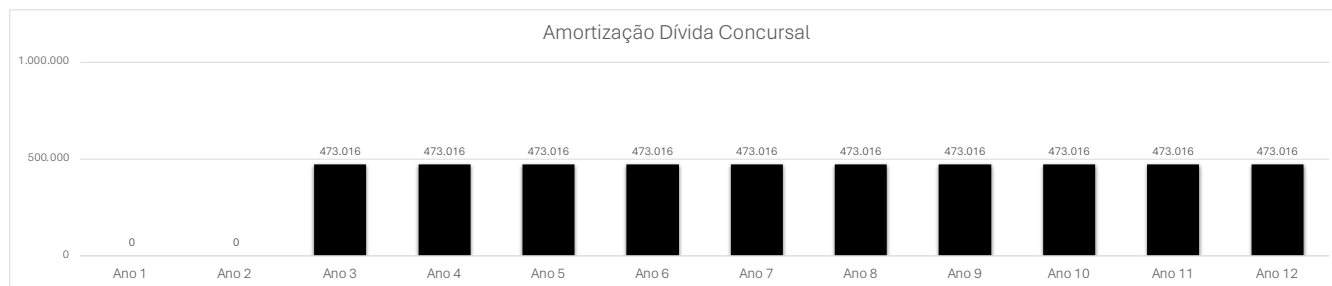
Créditos de carbono e ESG: Florestas plantadas capturam carbono e podem gerar receitas adicionais via mercado de carbono.





A ilustração abaixo demonstra, o quanto do caixa que a recuperanda pretende gerar, o quanto deverá ser consumido para pagamento dos créditos concursais devidamente arrolados no processo de recuperação judicial.

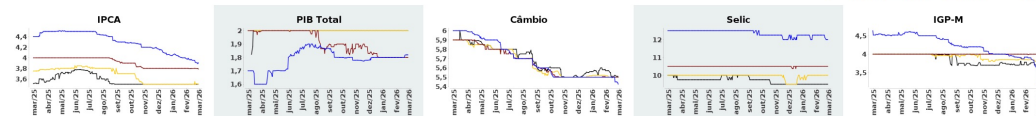
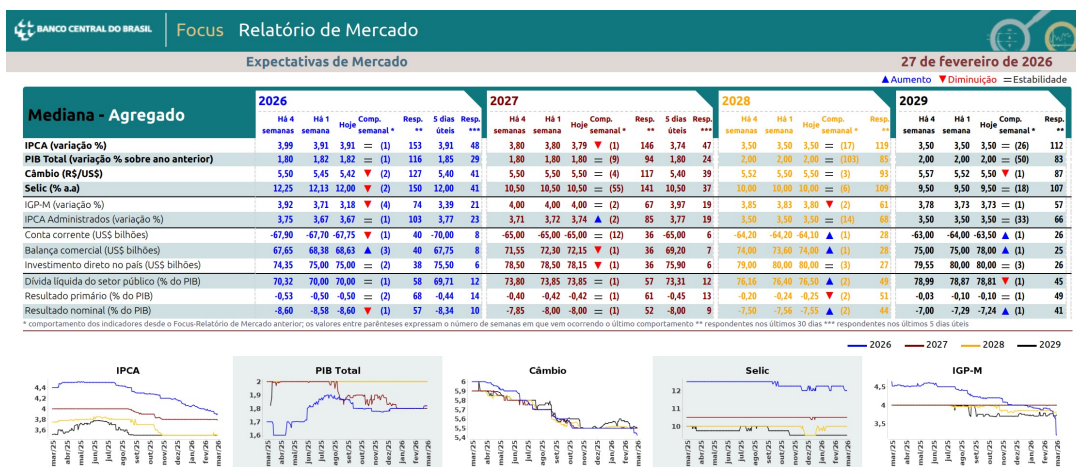
A sobra de caixa prevista será direcionada para os pagamentos das dívidas tributárias, financeiras extraconcursais, nos âmbitos já informados aqui neste documento e também para melhorar a estrutura de capital financeiro e investimentos (CAPEX).



PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS



A seguir, apresentamos a ilustração de alguns indicadores utilizados para análises e projeções neste documento. Incluímos também pesquisas realizadas com fontes externas e consultas à própria recuperanda, que possui profundo conhecimento de seu negócio e do mercado onde está inserida.



	2022	2023	2024	2025P	2026P	2027P	2028P
Núcleo do CPI	5,7%	3,9%	3,2%	2,6%	3,2%	3,5%	3,1%
Zona do Euro – CPI	9,2%	2,9%	2,4%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Brasil							
Atividade econômica							
PIB nominal – Bilhões de reais	10.080	10.943	11.779	12.708	13.335	14.100	14.956
PIB nominal – Bilhões de dólares	1.951	2.192	2.186	2.273	2.514	2.560	2.661
Crescimento real do PIB	3,0%	3,2%	3,4%	2,3%	1,9%	1,7%	1,6%
Taxa de desemprego – média do ano	9,3%	8,0%	6,8%	5,9%	5,6%	5,9%	6,2%
Taxa de desemprego - fim de período	8,4%	7,8%	6,5%	5,4%	5,7%	6,0%	6,3%
Inflação							
IPCA	5,8%	4,6%	4,8%	4,3%	3,8%	3,9%	4,0%
INPC	5,9%	3,7%	4,8%	3,9%	3,6%	3,9%	4,0%
IGP-M	5,5%	-3,2%	6,5%	-1,1%	3,0%	3,7%	4,0%
IPA-M (preços por atacado)	5,3%	-5,6%	7,2%	-3,3%	2,4%	3,9%	4,0%
Taxa de juros							
Selic – final do ano	13,75%	11,75%	12,25%	15,00%	12,25%	11,25%	10,25%
Selic – média do ano	12,63%	13,25%	10,92%	14,56%	13,50%	11,73%	10,46%
Taxa real de juros (Selic/IPCA) – fim de período	7,53%	6,81%	7,08%	10,30%	8,12%	7,06%	6,01%
CDI - final do ano (anualizado)	13,65%	11,87%	11,77%	14,90%	12,13%	11,13%	10,14%
CDI - acumulado no ano	12,42%	13,20%	10,84%	14,31%	13,49%	11,66%	10,41%
TJLP (Taxa nominal) – fim de período	7,20%	6,55%	7,43%	9,07%	8,27%	7,38%	6,98%
TLP (Taxa real) – fim de período	5,23%	5,56%	6,66%	7,82%	6,81%	6,39%	6,13%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> e itau.com.br/indicadores



Siga-nos:
@horus.pro.br



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de receita, margem e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao PRJ, somos de opinião que o plano de recuperação judicial da recuperanda, é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Importante salientar que a recuperanda demonstra muita transparência nas informações, e um plano de pagamento dentro de vossas possibilidades previstas, não tendo uma postura audaciosa, no que diz respeito a geração de caixa e sim conservadora, visto todos os desafios e momento econômico atual.

Esse conceito não abrange, uma opinião sobre a capacidade operacional e de performance da recuperanda, em atingir tais resultados, o que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios. Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da empresa, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração da empresa.

A Horus Performance em Gestão, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ocorram eventuais ajustes no PRJ ao longo do processo ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo

Chapecó, 05 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS
Data: 05/03/2026 07:39:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO A. CUSTÓDIOS DOS SANTOS
ADMINISTRADOR CRA-SC 13.295



Siga-nos:
[@horus.pro.br](https://twitter.com/horus.pro.br)



Saiba mais:
www.horus.pro.br



Visite-nos:
Edifício Il Centenário - Sala 602
Centro - Chapecó - SC



Documento 4

Tipo documento:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

13/03/2026 14:46:24

Usuário:

SC006957 - LEANDRO BELLO

Processo:

5008630-83.2025.8.24.0019

Sequência Evento:

142



ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

(Artigo 53, inciso III, da Lei n. 11.101/2005)

455 - MADEIREIRA MADEFUS LTDA ME
 JULIO HENRIQUE RIBEIRO - DIST INDUSTRIAL
 89620-000 - Campos Novos - SC

CNPJ:22.812.349/0001-60

RELAÇÃO DE ITENS E ACRÉSCIMOS ATUALIZADOS Encargos 'CONTÁBIL'.

Não Incluídos Vendidos/Baixados

Período:01/01/2016 a 31/12/2025 Data Atual: 31/12/2025

Página:1

Item/Ant	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Valor Atual	Enc.Acum.	Residual	%Enc	Acr	ST	Data
Conta ---> 1 1 VEICULOS CC: 361										
1/1	Compra Imobilizado Aquisicao de um M Benz L 1513 ano 1973 mod 1973 diesel Placa MAM 5129 Adq de Juliano Pietta		31/03/2016	88.000,00	54.143,62	33.856,38	61.526844			
23/2	NFe 1 4142297 TRANSPORTES PARIZOTO EIRELI (REBOQUE C ABERTA, MARCA LIBRELATO, ANO FABR./MOD. 2003/2003; PLACA MCM 2577; RENAVAN 811471225, COR PRETA)		03/03/2021	25.000,00	3.069,89	21.930,11	12.279555			
24/3	NFe 1 4142327 TRANSPORTES PARIZOTO EIRELI (REBOQUE C ABERTA, MARCA LIBRELATO, ANO FABR./MOD. 2003/2003; PLACA MCM 2757; RENAVAN 811472817, COR PRETA)		03/03/2021	25.000,00	3.069,89	21.930,11	12.279555			
Totais da Conta --->				138.000,00	60.283,40	77.716,60				
Conta ---> 2 2 MOVEIS E UTENSILIOS CC: 388										
2/1	NFe 1 710 SCOLARO BRASIL INFORMATICA LTDA		21/01/2016	1.635,00	1.037,61	597,39	63.462211			
3/2	NFe 1 717 SCOLARO BRASIL INFORMATICA LTDA		29/01/2016	350,00	221,37	128,63	63.248334			
Totais da Conta --->				1.985,00	1.258,98	726,02				
Conta ---> 3 3 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CC: 396										
4/1	NFe 1 170616 MAZER DISTRIBUIDORA LTDA - SC		07/01/2016	2.052,00	1.309,97	742,03	63.838681			
5/2	NFe 1 1078 KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS		18/01/2016	4.900,00	3.113,60	1.786,40	63.542938			
6/3	NFe 1 2431 COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA		21/01/2016	1.500,00	951,94	548,06	63.462533			
7/4	NFe 1 612290 DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		23/01/2016	1.650,00	1.046,24	603,76	63.408354			
8/5	NFe 1 23 LLT INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA SERRARIAS		30/03/2016	117.000,00	72.017,86	44.982,14	61.553725			
9/6	NFE 206252 COOP REG AGROP CAMPOS NOVOS - #01 MOTOSSERRA STIHL MS 382 50 CM 20 36 RS		03/04/2017	2.852,92	1.467,67	1.385,25	51.444469			
10/7	NFE 207514 COOP REG AGROP CAMPOS NOVOS - #01 MOTOSSERRA STIHL MS 382 40 CM		15/04/2017	2.732,58	1.396,65	1.335,93	51.111058			
11/8	NFE 6063 COOP REG AGROP CAMPOS NOVOS - MANOMETRO 150MM ESC 0-21KGF/LBS CX ACO CARB INT LATAO C/GLICERINA 1/2 BSP SOLDA PRATA NO VALOR DE R\$ 290,00 ///MANOVACUOMETRO 150MM ESC -760 X +15KGF CX ACO CARB INT LATAO CLICERINA 1/2 BSP NO VALOR DE R\$ 270,00		17/04/2017	560,00	285,91	274,09	51.055246			
12/9	OSMOSE K33 CONTENTOR 1900KG NCM 38089295 - MONTANA QUIMICA		29/01/2018	21.000,80	9.082,27	11.918,53	43.247276			
13/10	NFe 1 52345 MONTANA QUIMICA S/A - Contendor 1900kg NCM 38089295		04/04/2018	21.001,34	8.698,05	12.303,29	41.416637			
14/11	NFe 1 7875 HIDR.FENILI COM.DE EQ.LTDA - PISTAO HIDRAULICO LEVANTE		12/04/2019	2.200,00	686,28	1.513,72	31.194438			
15/12	NFe 3 7076 ELETRO MOTORES CURITIBANOS LTDA. - PAINEL ELETRICO ACIONAMENTO BITOLA		01/10/2019	4.238,10	1.123,10	3.115,00	26.499975			
16/13	NFe 1 65279 PENA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - BOMBA HIDRAULICA		16/10/2019	3.500,00	913,39	2.586,61	26.096817			

455 - MADEIREIRA MADEFUS LTDA ME
 JULIO HENRIQUE RIBEIRO - DIST INDUSTRIAL
 89620-000 - Campos Novos - SC

CNPJ:22.812.349/0001-60

RELAÇÃO DE ITENS E ACRÉSCIMOS ATUALIZADOS Encargos 'CONTÁBIL'.

Não Incluídos Vendidos/Baixados

Período:01/01/2016 a 31/12/2025 Data Atual: 31/12/2025

Página:2

Item/Ant	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Valor Atual	Enc.Acum.	Residual	%Enc	Acr	ST	Data
17/14	NFe 002 14140 CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - COMPRESSOR E OUTROS		29/08/2020	20.001,41	3.483,04	16.518,37	17.413964			
22/19	NFe 1 919 VIDIA MAQUINAS LTDA (CAMARA DE SECAGEM P/ MADEIRA SERRADA C/ CAPAC. 70M3)		13/05/2021	293.789,20	30.389,75	263.399,45	10.344067			
21/18	NFe 1 969 VIDIA MAQUINAS LTDA (CAMARA DE SECAGEM P/ MADEIRA)		09/07/2021	205.652,44	18.066,42	187.586,02	8.784928			
18/15	NFe 1 986 VIDIA MAQUINAS LTDA (CAMARA DE SECAGEM PARA MADEIRA)		27/07/2021	88.136,76	7.316,28	80.820,48	8.301058			
19/16	NFe 1 894 EKITHERM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (ESTUFA P/ SECAGEM DE MADEIRA)		28/07/2021	230.000,00	19.030,60	210.969,40	8.274175			
25/20	NFe 10 407 MAQCEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS (EMPILHADEIRA MOD. CPCD25T3)		11/08/2021	63.100,00	4.983,53	58.116,47	7.897829			
26/21	NFe 1 999 VIDIA MAQUINAS LTDA (ESTEIRA ROLETES PVC 1500 X 500)		19/08/2021	14.000,00	1.075,59	12.924,41	7.682773			
27/22	NFe 1 184856 WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A (TRANSFORMADOR OLEO 225KVA)		04/10/2021	22.600,00	1.450,77	21.149,23	6.419344			
28/23	NFe 1 1103 WIATEC ELETRICIDADE E AUTOMACAO INDUSTRIAL (INVERSOR DE FREQ. 380V 2,0 CV)		27/10/2021	1.931,30	112,04	1.819,26	5.801080			
29/24	NFe 1 2685 SCOLARO INFOSOL TECNOLOGIAS LTDA		25/11/2021	2.895,00	144,75	2.750,25	5.000021			
Totais da Conta --->				1.127.293,85	188.145,70	939.148,15				
Conta ---> 4 4 TERRENOS CC: 370										
30/1	UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 11.322,30, SITUADO AO LADO PAR DA RUA VEREADOR ARMANDO OSORIO		01/07/2025	74.428,55	0,00	74.428,55	0.000000			
Totais da Conta --->				74.428,55	0,00	74.428,55				
Totalização Geral --->				1.341.707,40	249.688,08	1.092.019,32				

FRANCIELE MOREIRA CARDOSO:06081226964
 Assinado de forma digital por FRANCIELE MOREIRA
 CARDOSO:06081226964
 Dados: 2026.03.10 09:51:23 -03'00'

CONTASTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA S S LTDA:8071084100121
 Assinado de forma digital por CONTASTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA S S
 LTDA:8071084100121
 Dados: 2026.03.10 10:17:07 -03'00'

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Vagner Benfato Cardoso, CPF nº 887.389.069-53, de um terreno rural com área de 120.218 m²(Cento e vinte mil e duzentos e dezoito metros quadrados, sem benfeitorias, situado no imóvel denominado Sítio Rio do Pinto, na localidade de Marundin, município de Vargem-S/C, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 25.082, registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, terra bruta, a localização e utilização do terreno.

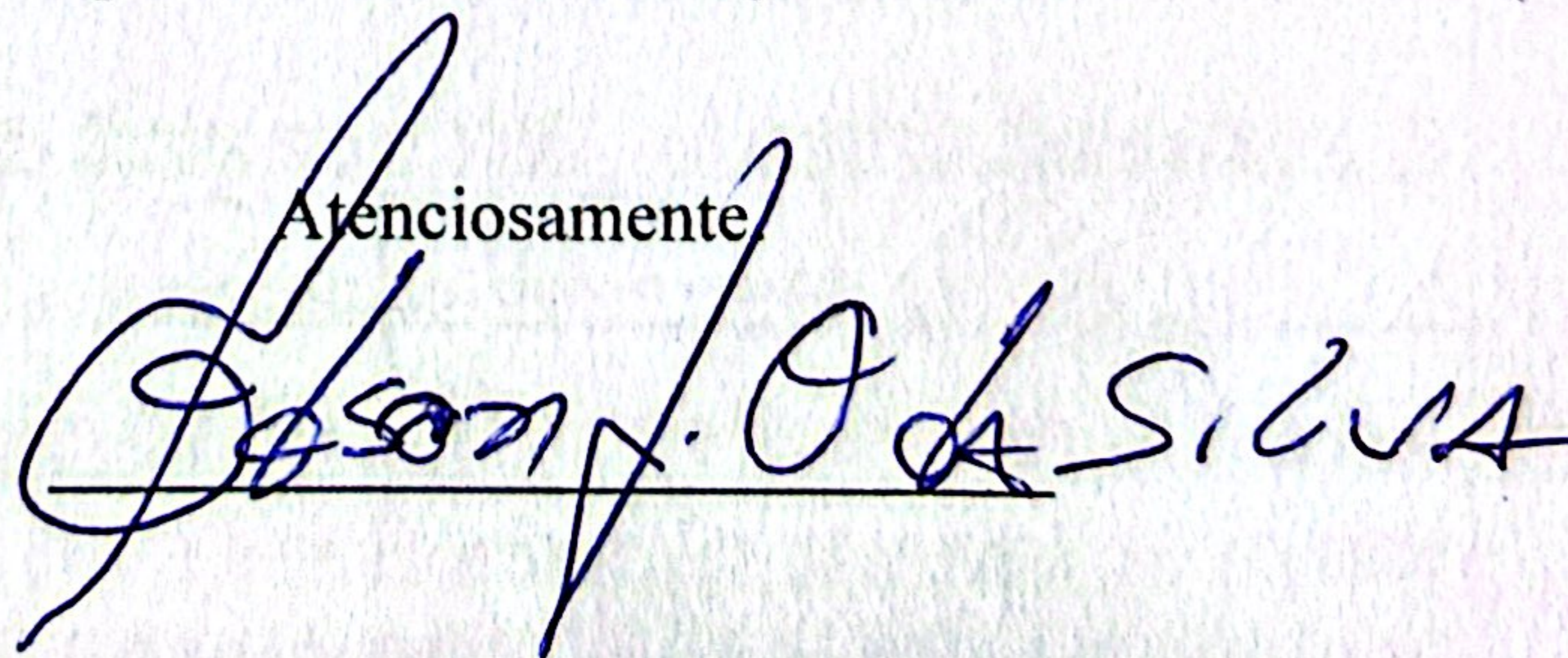
Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 245.244,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edson Junior', is written over a horizontal line.



Edson Junior
Corretor de Imóveis | CRECI 27016
Trabalhando para realizar seus sonhos

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Vagner Benfato Cardoso, CPF nº 887.389.069-53, de um terreno rural com área de 2.335.616,87(Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado na localidade denominado Mato dos Fagundes, município de Vargem-S/C, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 35.492, registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, terra bruta, a localização e utilização do terreno.

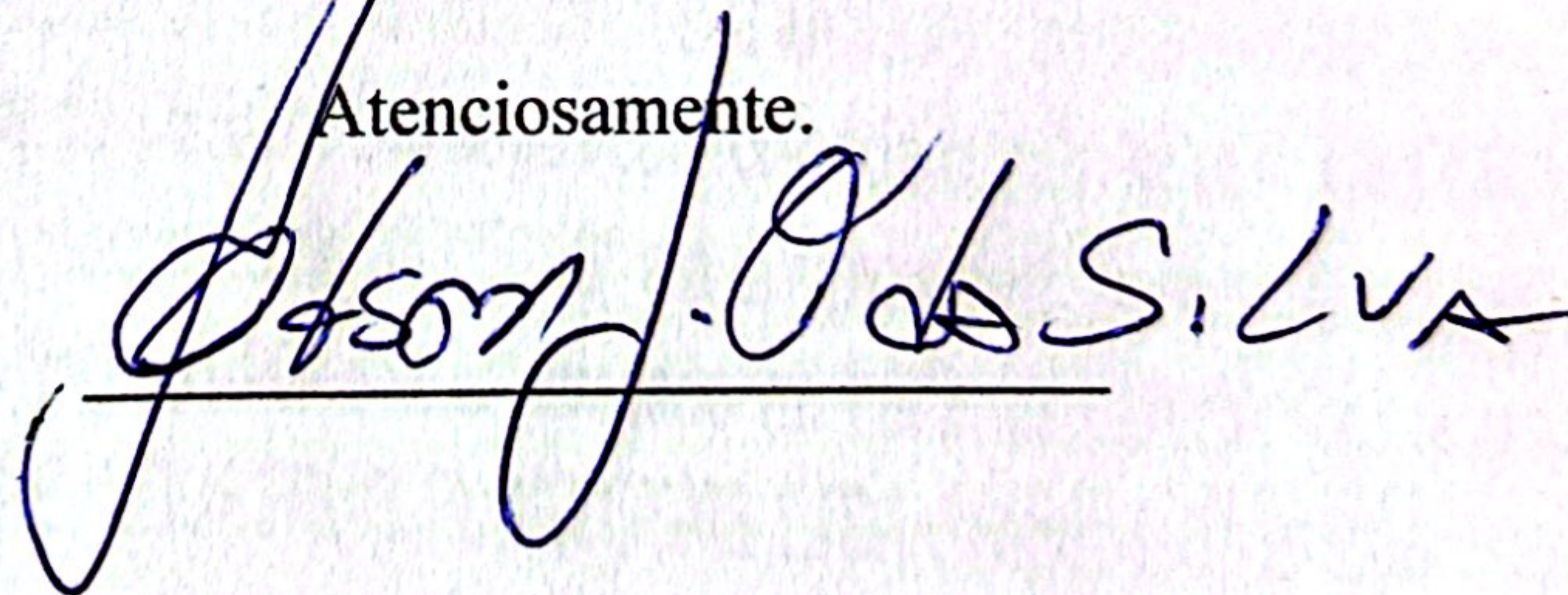
Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 4.764.658,41(Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Atenciosamente.


Edson Junior



Edson Junior
Corretor de Imóveis | CRECI 27016
Trabalhando para realizar seus sonhos

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Vagner Benfato Cardoso, CPF nº 887.389.069-53, de um terreno rural com área de 49,839315 ha, situado na localidade de Linha Marundin, município de Vargem-S/C, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 40.827, registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, terra bruta, a localização e utilização do terreno.

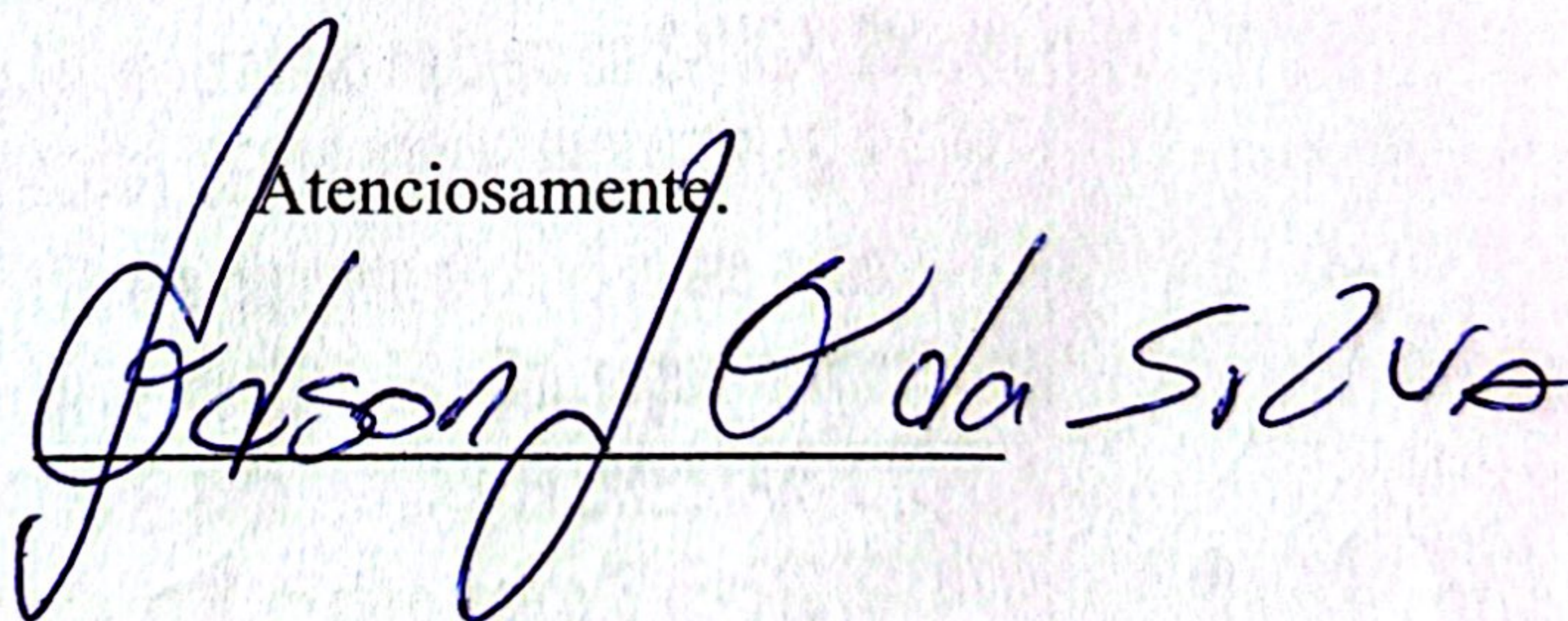
Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 1.016.736,00 (Um milhão, dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais).

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Atenciosamente.





Edson Junior

Corretor de Imóveis | CRECI 27016

Trabalhando para realizar seus sonhos

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Vagner Benfato Cardoso, CPF nº 887.389.069-53, de um terreno rural com área de 224238,70m²(Duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e oito metros e setenta decímetros quadrados, terra bruta, situado no imóvel denominado Mato dos Fagundes, na localidade de Marundin, município de Vargem-S/C, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 1.921, registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

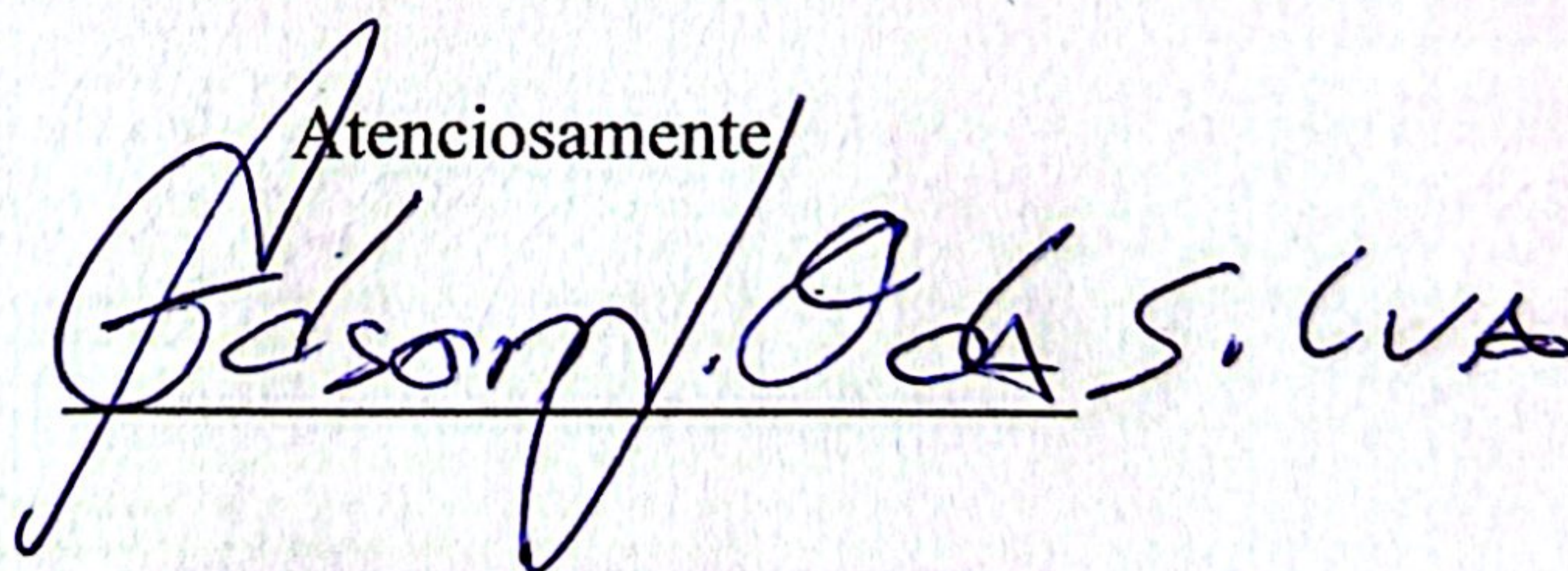
A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, a localização e utilização do terreno.

Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 457.446,95(Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 12 de março de 2026.

Atenciosamente,




Edson Junior
Corretor de Imóveis | CRECI 27016
Trabalhando para realizar seus sonhos

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Madreira Madefus Ltda M.E, CNPJ 22.812.349/0001.60 com sede na rua Julio Henrique Ribeiro, nº1- Distrito Industrial de Campos Novos SC de um terreno urbano com área de 8.935,00 m²(Oito mil e novecentos e trinta e cinco metros quadrados) com benfeitorias, situado no distrito Industrial de Campos Novos, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 7.927, ficha 9, registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, a localização e utilização do terreno e benfeitorias.

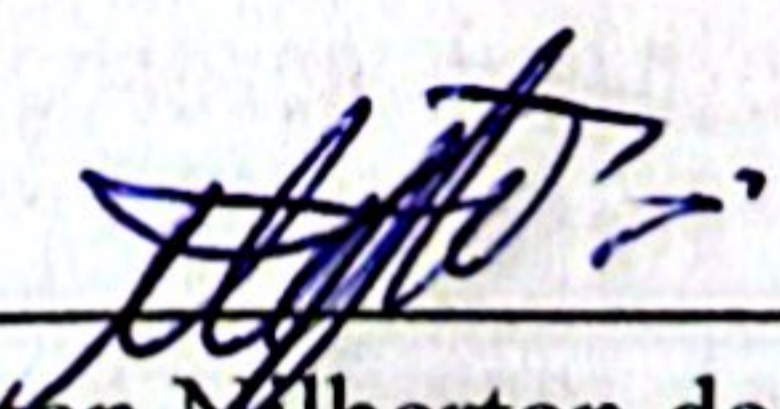
Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 1.682.000,00(Hum milhão e seiscentos e oitenta e dois reais).

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Atenciosamente.



Clayton Nilberton de Moraes
Corretor de Imóveis
CRECI 9585 S/C

Contato: 49-98843-4249

Email:claytonnilbertonmores@gmail.com

Endereço: Marechal Deodoro, 323- Sala 01 - Centro

Campos Novos – SC CEP 89620-000

LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDITA

Laudo de Avaliação Expedita solicitado por Vagner Benfato Cardoso, CPF nº 887.389.069-53, de um terreno rural com área de 2.870.956,71m²(Dois milhões,oitocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), situado na localidade de Marundin, município de Vargem-S/C, estado de Santa Catarina. Conforme matrícula nº 35.487,registrado no Cartório de registro de imóveis de Campos Novos S/C.

A presente avaliação é de caráter comercial, baseada em valores praticados no mercado atual, levando-se em consideração: características do terreno, terra bruta, a localização e utilização do terreno.

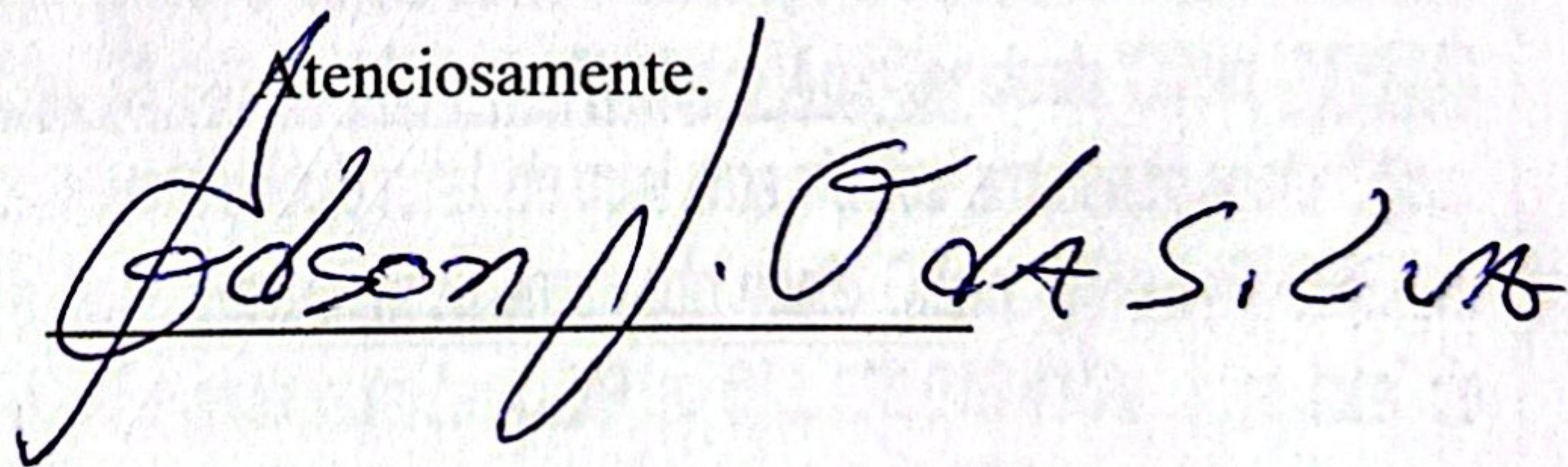
Em anexo Matrícula atualizada 11/03/2026.

Avalio o referido imóvel em R\$ 5.856.751,68 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito e centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Atenciosamente.





Edson Junior
Corretor de Imóveis | CRECI 27016
Trabalhando para realizar seus sonhos